



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 20 (vinte) smartphones e a contratação de 20 (vinte) pacotes de dados móveis**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **Projeto FIANACA**, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A solução compreende o fornecimento dos seguintes itens:

I – Smartphones: 20 (vinte) aparelhos celulares, novos, desbloqueados, com sistema operacional Android, suporte a atualizações de segurança, tela com tamanho mínimo de 6 (seis) polegadas, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, câmera traseira com resolução mínima de 13 MP e conectividade compatível com redes 4G/5G, Wi-Fi e Bluetooth, acompanhados de carregador, cabo USB e demais acessórios de fábrica necessários ao seu pleno funcionamento.

II – Pacotes de dados móveis: 20 (vinte) pacotes de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de SIM Card, franquia mínima de 20 GB mensais de dados para acesso à internet, abrangência nacional, ligações ilimitadas para números de qualquer operadora do território nacional e serviço de SMS, com vigência até 31 de dezembro de 2026 e sem exigência de fidelização contratual.

1.3. Os smartphones e os respectivos serviços de conectividade deverão ser compatíveis entre si e fornecidos em condições que assegurem seu pleno funcionamento e utilização durante a vigência da contratação.

1.4. A contratação tem por finalidade assegurar ao Projeto FIANACA infraestrutura adequada de comunicação móvel, proporcionando às equipes dispositivos institucionais e conectividade necessários à execução de suas atividades operacionais, inclusive para comunicação entre as equipes, acesso aos sistemas institucionais e coleta, registro e transmissão de informações durante as atividades realizadas em campo.

1.5. Os bens e serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a funcionalidade, continuidade, segurança e adequação da solução às necessidades institucionais da UERJ.

II – DA JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa fundamenta a necessidade de **aquisição de 20 (vinte) smartphones e contratação de 20 (vinte) pacotes de dados móveis**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **Projeto FIANACA**, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelo projeto, a necessidade de comunicação contínua entre as equipes e a utilização de recursos tecnológicos para apoio às atividades realizadas em campo.

A contratação justifica-se, inicialmente, pela necessidade de disponibilização de **equipamentos institucionais próprios e adequados às atividades desempenhadas pelas equipes do Projeto FIANACA**. A natureza das ações desenvolvidas pelo projeto demanda mobilidade, comunicação célere e acesso a informações e sistemas durante a execução das atividades, inclusive fora das dependências físicas da Universidade. Nesse contexto, a disponibilização de smartphones institucionais constitui recurso necessário para proporcionar às equipes condições adequadas para comunicação, acesso a informações, registro de dados e execução das atividades operacionais relacionadas ao projeto.

A aquisição de **20 (vinte) smartphones** permitirá a disponibilização de equipamentos padronizados e compatíveis com as necessidades funcionais do projeto, evitando a dependência de dispositivos pessoais dos servidores ou colaboradores envolvidos nas atividades. A utilização de equipamentos institucionais contribui para a adequada segregação entre informações de natureza pessoal e institucional, além de proporcionar maior controle sobre os dispositivos utilizados na execução das atividades públicas, favorecendo a adoção de medidas de segurança da informação e de gestão dos ativos tecnológicos.

As especificações técnicas mínimas estabelecidas para os smartphones foram definidas de modo a assegurar **adequado desempenho, funcionalidade, capacidade de armazenamento e conectividade**, considerando a utilização dos equipamentos para acesso à internet, sistemas institucionais, aplicativos de comunicação, registros e transmissão de informações. A exigência de sistema operacional Android com suporte a atualizações de segurança, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB busca garantir capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com a utilização simultânea de aplicativos e sistemas, bem como maior vida útil e adequação tecnológica dos equipamentos.

A exigência de **tela com tamanho mínimo de 6 (seis) polegadas** está relacionada à necessidade de proporcionar condições adequadas de visualização e interação com sistemas, formulários, documentos e aplicativos utilizados nas atividades do projeto. Da mesma forma, a exigência de câmera traseira com resolução mínima de 13 MP busca assegurar capacidade suficiente para o registro de imagens e informações durante as atividades, quando essa funcionalidade se mostrar necessária à execução das atribuições institucionais, sem impor especificação excessivamente restritiva ou direcionada a determinado fabricante ou modelo.

A disponibilização de aparelhos com **conectividade 4G/5G, Wi-Fi e Bluetooth** visa assegurar flexibilidade de utilização em diferentes ambientes e condições de trabalho. A conectividade móvel permite o acesso à internet durante atividades externas, enquanto as conexões Wi-Fi e Bluetooth ampliam as possibilidades de comunicação e integração dos equipamentos com redes e dispositivos compatíveis, contribuindo para a continuidade das atividades e para a adequada utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados pela Administração.

A contratação dos **20 (vinte) pacotes de dados móveis**, por sua vez, mostra-se necessária para assegurar que os smartphones disponham de conectividade independente de redes Wi-Fi, especialmente durante atividades realizadas fora das dependências institucionais. A previsão de **franquia mínima de 20 GB mensais por linha**, com abrangência nacional, busca garantir volume de dados compatível com o acesso a sistemas, aplicativos institucionais, serviços de comunicação, envio e recebimento de arquivos, consultas e demais atividades que dependam de conexão com a internet durante a execução das atribuições do projeto.

A contratação conjunta de serviço de conectividade com **ligações ilimitadas para qualquer operadora do território nacional e serviço de SMS** mostra-se necessária para assegurar comunicação contínua entre as equipes e com os demais interlocutores envolvidos nas atividades institucionais. A abrangência nacional é igualmente relevante em razão da possibilidade de realização de atividades em diferentes localidades, evitando restrições territoriais que possam comprometer a comunicação e a continuidade dos serviços prestados pelo projeto.

A opção por serviço **sem fidelização contratual** mostra-se adequada ao planejamento da Administração, na medida em que evita a imposição de permanência mínima ou de obrigações de continuidade que possam restringir a gestão contratual e a adoção de soluções mais vantajosas ao

interesse público. A vigência estabelecida até **31 de dezembro de 2026** permite compatibilizar a prestação do serviço com o período de execução previsto para as atividades do projeto, possibilitando o planejamento adequado das despesas e o acompanhamento da utilização dos recursos contratados.

Outro aspecto relevante consiste na **padronização dos equipamentos e serviços disponibilizados às equipes**. A adoção de smartphones com especificações técnicas mínimas uniformes facilita a gestão dos ativos, a configuração dos dispositivos, a instalação e atualização de aplicativos, o suporte técnico e o controle de utilização. A padronização também contribui para reduzir diferenças de desempenho entre os equipamentos e minimizar dificuldades operacionais decorrentes da utilização de dispositivos com capacidades técnicas distintas.

A utilização de dispositivos institucionais associados a linhas e pacotes de dados igualmente institucionais contribui para o **fortalecimento da segurança da informação**, especialmente considerando que os equipamentos poderão ser utilizados para acesso a sistemas, transmissão de informações e comunicação relacionada às atividades do Projeto FIANACA. A centralização da titularidade dos equipamentos e dos serviços de telecomunicações permite maior controle administrativo sobre os recursos disponibilizados, possibilitando a adoção de procedimentos institucionais relacionados à configuração, utilização, manutenção, substituição e, quando necessário, desativação dos dispositivos e linhas.

A contratação também contribui para a **continuidade e eficiência das atividades operacionais**, reduzindo a dependência de recursos tecnológicos particulares e evitando que a execução de atividades institucionais fique condicionada à disponibilidade de equipamentos ou planos de dados pessoais. A disponibilização de recursos próprios da Administração proporciona maior previsibilidade operacional, facilita a distribuição dos equipamentos conforme as necessidades do projeto e assegura condições uniformes de acesso aos meios tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Sob a perspectiva da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, a contratação de equipamentos com **especificações técnicas compatíveis com a finalidade pretendida**, sem exigência de características superiores desnecessárias, busca estabelecer equilíbrio entre desempenho, funcionalidade, durabilidade e custo. A definição de requisitos mínimos objetivos permite que a Administração obtenha equipamentos aptos a atender às necessidades do projeto, sem restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação a marca ou modelo específico.

Por fim, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar ao **Projeto FIANACA** infraestrutura tecnológica compatível com suas necessidades operacionais, proporcionando às equipes recursos adequados de comunicação, conectividade, acesso a informações e apoio à execução das atividades institucionais. A aquisição dos smartphones, associada à contratação dos respectivos pacotes de dados móveis, constitui medida voltada ao aprimoramento da eficiência, continuidade, segurança e qualidade das atividades desenvolvidas pela UERJ, convergindo com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público que orientam a Administração Pública.

III - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens a serem adquiridos são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, de acordo com suas características e padrões de desempenho, em consonância com os incisos XIII e XIV do art. 6º da lei 14.133/2021.

IV – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente contratação a **aquisição de 20 (vinte) smartphones e a contratação de 20 (vinte) pacotes de dados móveis**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **Projeto FIANACA**, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, compreendendo o fornecimento de aparelhos com especificações técnicas compatíveis com as atividades institucionais, bem como serviço de conectividade móvel com franquia mínima de 20 GB mensais, abrangência nacional, ligações ilimitadas para qualquer operadora do país e SMS, com vistas a assegurar condições adequadas de comunicação, conectividade, acesso a sistemas institucionais e coleta, registro e transmissão de informações durante as atividades desenvolvidas pelo projeto, conforme especificações técnicas e demais condições definidas neste Termo de Referência:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	ID SIGA	Quantidade
01	<p>Aparelho Celular, Sistema: Desbloqueado, Quadri band, Serviço: Pós Pago, Modelo: N/A, Cor: Preto, Marca: N/A, Acessório: Cabo de Dados Usb, Fone Ouvido, Recarregador, Viva-Voz Sem Fio, Funções: Touchscreen, Armazenamento 128 GB, Conexão 5G, Forma Fornecimento: Unidade.</p> <p>Complemento do item:</p> <ul style="list-style-type: none">Sistema Operacional: Android com suporte a atualizações de segurança.Tela: Mínimo de 6 polegadas.Memória RAM: Mínimo de 8 GB.Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB.Câmera: Traseira com resolução mínima de 13 MP.Conectividade: 4G/5G, Wi-Fi e Bluetooth.Acessórios: Acompanhados de carregador, cabo USB e demais itens de fábrica.	176973	20
02	<p>Serviços de Telefonia E Transmissão de Dados, Descrição: Contratação de Empresa Especializada Em Serviço Móvel Pessoal (SMP) Com Fornecimento de Sim Card Com Franquia De 50 Gb de Trafego de Dados Para Utilização em Todo Território Nacional Sem Custo Adicional.</p> <p>Complemento do item:</p> <p>Pacotes de Dados:</p> <ul style="list-style-type: none">Franquia de Dados: Mínimo de 20 GB mensais para acesso à internet.Vigência: até 31/12/2026.Abrangência: Nacional.Serviços Inclusos: Ligações ilimitadas para qualquer operadora do país e SMS.	165154	20

	<ul style="list-style-type: none">Sem fidelidade contratual.		
--	--	--	--

V – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de **20 (vinte) smartphones** e contratação de **20 (vinte) pacotes de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, com fornecimento de **SIM Card**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Projeto FIANACA, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. A solução deverá proporcionar equipamentos e conectividade móvel compatíveis com as atividades institucionais desenvolvidas pelo Projeto, assegurando condições adequadas de comunicação, acesso à internet, utilização de sistemas e aplicativos, registro, coleta e transmissão de informações, inclusive durante atividades realizadas fora das dependências institucionais.

Todos os requisitos, características, especificações e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de aceitação dos produtos e serviços. Serão admitidos produtos, equipamentos e soluções de quaisquer marcas, fabricantes ou modelos que comprovadamente atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos ou apresentem características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a funcionalidade, compatibilidade, qualidade, segurança, desempenho e finalidade da contratação.

1. SMARTPHONES – 20 (VINTE) UNIDADES:

Os aparelhos deverão ser **obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não usados, não recondicionados, não remanufaturados e não provenientes de demonstração**, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Os smartphones deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1.1. Sistema operacional: Android, em versão oficialmente suportada pelo fabricante na data da entrega, com disponibilidade de **atualizações de segurança por período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos aparelhos**, admitindo-se prazo superior.

1.2. Tela: tamanho mínimo de **6 (seis) polegadas**, com tecnologia touchscreen e resolução compatível com a adequada visualização e utilização de sistemas, aplicativos e conteúdos institucionais.

1.3. Memória RAM: mínimo de **8 GB**, admitindo-se capacidade superior.

1.4. Armazenamento interno: mínimo de **128 GB**, admitindo-se capacidade superior.

1.5. Câmera traseira: resolução mínima de **13 MP**, ou especificação tecnicamente equivalente ou superior, adequada ao registro de imagens durante as atividades institucionais, quando necessário.

1.6. Conectividade: compatibilidade com redes móveis **4G/LTE e 5G**, bem como conectividade **Wi-Fi e Bluetooth**, em padrões compatíveis com a utilização corrente e com os serviços suportados pelo equipamento.

1.7. Telefonia: aparelhos desbloqueados, compatíveis com os SIM Cards fornecidos pela contratada e aptos à utilização dos serviços de voz, SMS e dados móveis contratados.

1.8. Acessórios: cada aparelho deverá ser fornecido acompanhado, obrigatoriamente, de **carregador e cabo USB compatível**, além dos demais acessórios que integrem o fornecimento original do fabricante para o modelo ofertado.

1.9. Carregador: deverá ser compatível com o aparelho fornecido e adequado à utilização em instalações elétricas no território nacional.

1.10. Homologação: os aparelhos e demais equipamentos de telecomunicações que integrem a solução deverão atender à regulamentação aplicável e possuir **homologação da ANATEL**, quando exigível.

1.11. Garantia: os aparelhos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de entrega e aceite definitivo dos respectivos equipamentos.

1.12. Rejeição e substituição: caso, no ato da entrega, um ou mais aparelhos sejam rejeitados pela Administração por apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias ou quaisquer condições que impeçam seu aceite, o prazo de garantia dos aparelhos substituídos será contado **a partir da data do efetivo recebimento e aceite dos equipamentos em substituição**, não sendo aproveitado, para esse fim, o período transcorrido entre a primeira entrega e a substituição.

1.13. Assistência técnica: durante todo o período de garantia, os aparelhos deverão contar com **assistência técnica ampla e adequada ao atendimento da garantia no Estado do Rio de Janeiro e em âmbito nacional**, mediante rede própria ou credenciada do fabricante ou da contratada, de modo a assegurar condições efetivas para manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos, conforme o caso.

1.14. Estado de conservação: todos os aparelhos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original ou embalagem adequada e lacrada, quando aplicável, acompanhados dos respectivos acessórios e documentação pertinente, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou provenientes de demonstração.

2. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP – 20 (VINTE) PACOTES:

Deverão ser fornecidos **20 (vinte) pacotes de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, cada um associado a uma linha móvel e ao respectivo SIM Card, destinados à utilização nos smartphones fornecidos no âmbito desta contratação.

Serão disponibilizados **20 (vinte) números novos**, não sendo prevista, para esta contratação, a realização de portabilidade de números preexistentes da Administração.

Cada pacote deverá contemplar, no mínimo:

2.1. Franquia de dados: mínimo de **20 GB (vinte gigabytes) mensais de dados móveis por linha**, destinados ao acesso à internet.

2.2. Abrangência nacional: os serviços deverão possuir disponibilidade para utilização em todo o território nacional, observadas as áreas de cobertura e as condições técnicas da rede da operadora, bem como a regulamentação aplicável ao Serviço Móvel Pessoal.

2.3. Cobertura no Estado do Rio de Janeiro: considerando a natureza das atividades do Projeto FIANACA e a necessidade de utilização dos serviços no Estado do Rio de Janeiro, a contratada deverá assegurar disponibilidade do serviço nas áreas abrangidas por sua rede, observadas as condições de cobertura declaradas pela operadora e os requisitos regulatórios aplicáveis, não sendo exigível garantia de sinal em locais nos quais inexistam cobertura ou condições técnicas para prestação do serviço.

2.4. Ligações: realização de **ligações ilimitadas para números fixos e móveis de qualquer operadora nacional**, durante a vigência do pacote contratado, sem cobrança adicional por minuto ou por chamada.

2.5. SMS: envio e recebimento de mensagens SMS, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

2.6. SIM Card: fornecimento de **20 (vinte) SIM Cards**, devidamente habilitados, desbloqueados e compatíveis com os smartphones fornecidos, sem cobrança adicional pela disponibilização dos chips ou pela ativação das respectivas linhas.

2.7. Ativação: as linhas e os respectivos SIM Cards deverão ser entregues devidamente habilitados e aptos à utilização dos serviços contratados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8. Consumo da franquia: após o consumo integral da franquia mensal mínima de 20 GB, deverá ocorrer **redução da velocidade de acesso à internet**, permanecendo o serviço disponível até a renovação da franquia no ciclo subsequente, nas condições de velocidade estabelecidas pela contratada para essa situação.

2.9. Vedação de cobrança automática: o atingimento ou consumo integral da franquia mensal não poderá gerar **cobrança automática de valores adicionais, contratação automática de pacotes suplementares ou franquia excedente**, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.10. Controle de consumo: a contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, ferramenta, sistema, portal, aplicativo ou mecanismo equivalente que permita à Administração consultar e acompanhar, de forma individualizada, as informações referentes às 20 (vinte) linhas contratadas, incluindo, no mínimo:

- a) consumo de dados de cada linha;
- b) franquia de dados disponível e/ou já consumida;
- c) chamadas realizadas, quando tecnicamente disponibilizado pela operadora;
- d) situação cadastral e operacional de cada linha;
- e) consumo de dados móveis;
- f) ocorrência de bloqueios, suspensões ou restrições de utilização;
- g) demais informações necessárias ao acompanhamento e controle dos serviços contratados.

2.11. Vigência: os serviços deverão permanecer disponíveis até **12 meses**, observadas as condições de início da prestação, faturamento e demais disposições estabelecidas no instrumento contratual.

2.12. Fidelização: não será admitida a exigência de **fidelização ou permanência mínima** que imponha à Administração obrigação de manutenção do serviço por período superior ao prazo contratual ou cobrança de penalidade decorrente exclusivamente da ausência de permanência mínima, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.13. Continuidade: a contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante a vigência contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas, indisponibilidades, bloqueios indevidos ou demais ocorrências que prejudiquem a utilização regular das linhas.

3. COMPATIBILIDADE ENTRE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

Os smartphones e os serviços de telefonia móvel deverão constituir solução **integrada, compatível e plenamente funcional**, de modo que os SIM Cards fornecidos possam ser utilizados nos respectivos aparelhos e que os dispositivos sejam capazes de utilizar integralmente os serviços de voz, SMS e dados móveis contratados.

Os aparelhos deverão ser compatíveis com as tecnologias de rede disponibilizadas pela contratada, incluindo **4G/LTE e 5G**, não sendo admitido equipamento cuja configuração impeça ou limite injustificadamente a utilização dos serviços contratados.

4. REQUISITOS MÍNIMOS E EQUIVALÊNCIA TÉCNICA:

As características técnicas estabelecidas para os smartphones e para os pacotes de dados constituem **requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade institucional**, não devendo ser interpretadas como exigência de marca, fabricante ou modelo específico.

Serão aceitos equipamentos que apresentem características **iguais, equivalentes ou superiores** às especificadas neste Termo de Referência, desde que o licitante comprove o atendimento integral dos requisitos mínimos e que a solução ofertada preserve ou supere os níveis de desempenho, capacidade, conectividade, segurança, funcionalidade e qualidade exigidos.

A comprovação de equivalência ou superioridade deverá considerar o desempenho efetivo da solução e não apenas nomenclaturas comerciais, sendo vedada a aceitação de produto que, embora apresente especificação nominal semelhante, não atenda à finalidade ou ao desempenho mínimo requerido.

5. QUALIDADE, SEGURANÇA E ATUALIZAÇÕES:

Os equipamentos deverão apresentar desempenho, estabilidade, qualidade e segurança compatíveis com sua utilização institucional.

O sistema operacional deverá estar em versão oficialmente suportada pelo fabricante na data da entrega, devendo o equipamento possuir disponibilidade de **atualizações de segurança por, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da entrega**, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

A exigência de suporte às atualizações de segurança tem por finalidade reduzir a exposição dos dispositivos institucionais a vulnerabilidades conhecidas e assegurar condições adequadas de utilização durante o período de vida útil esperado para os equipamentos.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os 20 (vinte) smartphones deverão ser entregues novos e de primeiro uso, acompanhados dos respectivos carregadores, cabos USB e demais acessórios originais ou necessários ao pleno funcionamento do modelo ofertado.

Os 20 (vinte) SIM Cards deverão ser entregues devidamente habilitados para utilização dos serviços contratados, associados às respectivas linhas e compatíveis com os equipamentos fornecidos.

Todos os objetos que compõem a contratação deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, integridade e uso, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de demonstração ou que apresentem qualquer indício de utilização anterior.

7. CONDIÇÕES DE COBERTURA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A abrangência nacional prevista para o serviço corresponde à possibilidade de utilização das linhas em território nacional, de acordo com a área de cobertura e disponibilidade técnica da rede da operadora, observadas as condições regulatórias aplicáveis ao Serviço Móvel Pessoal.

A exigência de abrangência nacional não implica obrigação de prestação de serviço em localidades desprovidas de cobertura ou em ambientes nos quais fatores físicos, geográficos, estruturais ou outras condições técnicas impeçam a propagação adequada do sinal, devendo, contudo, ser assegurada a cobertura da rede disponibilizada pela contratada nas áreas de atendimento de sua responsabilidade, com especial atenção às localidades do Estado do Rio de Janeiro nas quais serão desenvolvidas as atividades do Projeto FIANACA.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE COMPATIBILIDADE E COMPETITIVIDADE:

As especificações técnicas deverão ser observadas como **parâmetros mínimos de qualidade e desempenho**, sendo admitidas soluções disponíveis no mercado que atendam ou superem os requisitos estabelecidos.

A Administração não estabelecerá exigências de marca, fabricante, modelo ou tecnologia proprietária, salvo quando tecnicamente indispensáveis e devidamente justificadas, devendo ser assegurada a possibilidade de participação de diferentes fabricantes e fornecedores capazes de atender integralmente à solução pretendida.

A eventual oferta de equipamento com características superiores às mínimas estabelecidas não ensejará, por si só, preferência ou vantagem adicional, devendo o julgamento observar os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

A solução contratada deverá assegurar, durante toda a vigência dos serviços e durante o período de garantia dos equipamentos, condições adequadas de funcionamento, manutenção, suporte e continuidade compatíveis com a finalidade institucional da contratação.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como pelos **Decretos Estaduais e demais atos normativos que regulamentam sua aplicação no âmbito da**

Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, além da legislação específica aplicável aos serviços de telecomunicações, às tecnologias de comunicação móvel, à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e às demais normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

A contratação pretendida contempla a **aquisição de 20 (vinte) smartphones e a contratação de 20 (vinte) pacotes de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de SIM Card e franquia mínima de 20 GB mensais de dados móveis**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Projeto FIANACA, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

Os smartphones constituem **bens comuns**, uma vez que suas características de desempenho, funcionalidade, capacidade, conectividade e qualidade podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado. Da mesma forma, o Serviço Móvel Pessoal – SMP possui características e condições de prestação que podem ser objetivamente estabelecidas pela Administração, mediante definição de franquia de dados, abrangência, serviços de voz, SMS, fornecimento de SIM Card, condições de utilização e demais requisitos necessários à adequada execução do serviço.

As especificações estabelecidas para os smartphones e para os serviços de telefonia móvel deverão ser compreendidas como **requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, qualidade, segurança e compatibilidade**, sendo admitidos produtos, equipamentos e soluções de quaisquer marcas, fabricantes ou modelos que atendam integralmente às exigências estabelecidas ou apresentem características equivalentes ou superiores, desde que preservada a finalidade da contratação.

6.1. Base Legal da Contratação:

A contratação direta será processada mediante **dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que o valor estimado da contratação, considerando os itens que integram o objeto e a forma de processamento definida pela Administração, esteja enquadrado no limite legal vigente para contratação de bens e serviços em geral.

A instrução do procedimento deverá observar, ainda, o disposto no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à formalização dos documentos necessários à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, justificativa da contratação, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e demais elementos necessários à adequada instrução da contratação direta.

A adoção da **dispensa eletrônica**, quando cabível, deverá buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento que assegure transparência, isonomia, competitividade e racionalização dos procedimentos administrativos, observados os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que a contratação envolve **aquisição de equipamentos e prestação de serviços de telecomunicações**, deverão ser estabelecidos critérios objetivos para a avaliação da conformidade de cada parcela do objeto, sem prejuízo da necessária compatibilidade técnica entre os smartphones, os SIM Cards e os serviços de voz, SMS e dados móveis contratados.

6.2. Regulamentação Estadual Aplicável:

No âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, a presente contratação observará os **decretos estaduais, regulamentos, orientações e demais atos normativos vigentes aplicáveis às contratações públicas**, especialmente aqueles relacionados à fase preparatória, ao planejamento da contratação, à pesquisa de preços, à contratação direta, à formalização dos instrumentos, bem como à gestão e fiscalização da execução contratual.

Deverão ser observados, conforme sua pertinência ao objeto:

- **Decreto Estadual nº 48.816/2023**, especialmente quanto aos procedimentos relacionados à fase preparatória, planejamento da contratação, definição da necessidade, elaboração dos documentos de planejamento, gerenciamento de riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços e estimativa da despesa;
- **Decreto Estadual nº 48.817/2023**, quanto às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, inclusive no acompanhamento do fornecimento dos equipamentos, ativação das linhas, prestação dos serviços de telefonia e verificação do cumprimento das condições contratadas;
- **Decreto Estadual nº 48.778/2023**, no que couber aos procedimentos e instrumentos relacionados às contratações públicas estaduais;
- demais decretos, regulamentos, orientações e atos normativos estaduais vigentes e pertinentes à contratação.

A contratação deverá ser precedida da adequada instrução processual, contemplando, conforme aplicável, **Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa da despesa, análise de riscos e demais documentos necessários à caracterização da necessidade e demonstração da vantajosidade da contratação**, observada a legislação federal e a regulamentação estadual pertinente.

6.3. Legislação Específica de Telecomunicações:

Em razão da contratação de **Serviço Móvel Pessoal – SMP**, a prestação dos serviços deverá observar a legislação e a regulamentação específica aplicável ao setor de telecomunicações, especialmente as normas expedidas pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A empresa responsável pela prestação do serviço deverá estar **regularmente habilitada e autorizada a prestar os serviços de telecomunicações objeto da contratação**, quando exigível pela regulamentação aplicável, devendo as linhas, SIM Cards e demais elementos integrantes da solução observar os requisitos regulatórios pertinentes.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas aplicáveis ao Serviço Móvel Pessoal, inclusive quanto à utilização das redes móveis, cobertura, habilitação das linhas, qualidade da prestação, condições de utilização e demais requisitos estabelecidos pela regulamentação vigente.

Os smartphones e demais equipamentos de telecomunicações integrantes da solução deverão possuir **homologação pela ANATEL, quando exigível**, devendo a comprovação correspondente ser apresentada quando necessária à verificação da regularidade do equipamento ofertado.

6.4. Requisitos Técnicos e de Compatibilidade:

Os smartphones deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, **sistema operacional Android, tela de 6 (seis) polegadas ou superior, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, câmera traseira mínima de 13 MP, conectividade 4G/LTE, 5G, Wi-Fi e Bluetooth**, além de carregador, cabo USB e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Os aparelhos deverão ser **novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e não provenientes de demonstração**, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

Os equipamentos deverão permanecer aptos a receber **atualizações de segurança pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data de entrega**, admitindo-se período superior, de modo a reduzir riscos relacionados a vulnerabilidades conhecidas e assegurar condições adequadas de utilização dos dispositivos institucionais.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com os SIM Cards e com os serviços de telefonia móvel contratados, incluindo serviços de voz, SMS e transmissão de dados móveis em redes 4G/LTE e 5G.

Os serviços deverão compreender **20 (vinte) linhas móveis novas**, com fornecimento dos respectivos SIM Cards, franquia mínima de **20 GB mensais de dados móveis por linha**, abrangência nacional, ligações ilimitadas para números fixos e móveis de qualquer operadora nacional e

serviço de SMS, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após o consumo da franquia mensal contratada, deverá ocorrer **redução da velocidade de acesso aos dados móveis**, sem geração automática de cobrança por franquia excedente, pacotes adicionais ou serviços suplementares sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.5. Cobertura e Abrangência dos Serviços:

A exigência de **abrangência nacional** deverá ser compreendida como disponibilidade de utilização dos serviços em território nacional, observadas as áreas de cobertura e as condições técnicas da rede da operadora e a regulamentação aplicável ao Serviço Móvel Pessoal.

Considerando a finalidade institucional da contratação e a possibilidade de realização das atividades do Projeto FIANACA no **Estado do Rio de Janeiro**, deverá ser assegurada a disponibilidade dos serviços nas áreas abrangidas pela rede da contratada, observadas as condições técnicas e regulatórias aplicáveis.

A abrangência nacional não deverá ser interpretada como obrigação de garantir sinal em qualquer ponto geográfico, inclusive em localidades ou ambientes nos quais não exista cobertura da rede ou em que fatores físicos, geográficos ou estruturais impeçam tecnicamente a prestação adequada do serviço.

6.6. Segurança da Informação e Proteção de Dados:

Considerando que os smartphones poderão ser utilizados para acesso a sistemas institucionais, comunicação, armazenamento, registro e transmissão de informações relacionadas às atividades do Projeto FIANACA, a execução da contratação deverá observar as **normas institucionais de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à UERJ**, bem como a legislação vigente pertinente à proteção de dados pessoais.

A disponibilização de equipamentos institucionais deverá contribuir para a separação entre recursos pessoais e institucionais, permitindo maior controle administrativo sobre os dispositivos e linhas utilizados nas atividades do Projeto.

Os equipamentos deverão permitir a utilização de mecanismos de segurança disponibilizados pelo respectivo sistema operacional e pelo fabricante, inclusive atualizações de segurança, quando aplicáveis.

6.7. Garantia e Assistência Técnica:

Os smartphones deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data de entrega e aceite dos respectivos equipamentos.

Na hipótese de rejeição de um ou mais aparelhos no momento da entrega, em razão de desconformidade com as especificações, defeito, avaria ou outra condição que impeça seu aceite, o período de garantia dos equipamentos fornecidos em substituição deverá ser contado **a partir da data do efetivo recebimento e aceite dos respectivos aparelhos substitutos**.

Durante o período de garantia, deverá ser assegurada **assistência técnica adequada no Estado do Rio de Janeiro e em âmbito nacional**, mediante rede própria ou credenciada do fabricante ou da contratada, de forma a possibilitar a manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos, conforme o caso.

6.8. Certificações, Provação Técnica e Documentação:

Para fins de verificação da conformidade dos smartphones ofertados, a empresa **provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances**, deverá apresentar documentação técnica suficiente para permitir a análise objetiva das características do equipamento ofertado.

Deverão ser apresentados, conforme aplicável, **catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante, declaração do fabricante ou documentação técnica equivalente**, contendo informações suficientes para comprovar, no mínimo:

- sistema operacional;
- tamanho e características da tela;
- memória RAM;
- capacidade de armazenamento;
- resolução da câmera;
- tecnologias de conectividade;
- compatibilidade com redes 4G/LTE e 5G;
- Wi-Fi e Bluetooth;
- acessórios fornecidos;
- disponibilidade de atualizações de segurança;
- garantia;
- fabricante e modelo ofertado;
- homologação ANATEL, quando exigível.

A documentação deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento e a verificação de sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Quando as informações apresentadas se mostrarem insuficientes para a análise objetiva da conformidade, poderão ser solicitados **esclarecimentos ou documentação complementar**, desde que diretamente relacionados às características originalmente exigidas e nos limites permitidos pela legislação aplicável.

Não deverão ser exigidos certificados, laudos, ensaios ou documentos que não possuam relação direta com os requisitos relevantes do objeto ou que representem exigência desproporcional em relação à finalidade da contratação.

6.9. Requisitos Relativos ao Serviço de Telefonia:

A empresa contratada deverá disponibilizar mecanismo de acompanhamento das linhas que permita à Administração consultar, de forma individualizada, informações relativas às **20 (vinte) linhas contratadas**, incluindo, no mínimo:

- consumo de dados de cada linha;
- franquia disponível e consumida;
- utilização dos serviços;
- situação operacional da linha;
- ocorrência de bloqueios ou suspensões;
- demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

A disponibilização dessas informações deverá ocorrer por meio de **portal, sistema, aplicativo ou ferramenta equivalente**, preferencialmente com acesso institucional e mecanismos adequados de autenticação.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante a vigência contratual, adotando as providências necessárias para solucionar falhas, indisponibilidades, bloqueios indevidos ou demais ocorrências que prejudiquem a utilização das linhas.

6.10. Equivalência Técnica, Competitividade e Vedação ao Direcionamento:

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser consideradas **requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da necessidade institucional**, não constituindo exigência de marca, fabricante ou modelo específico.

Serão aceitos **smartphones e soluções de conectividade que apresentem características equivalentes ou superiores** às especificadas, desde que comprovadamente atendam a todos os requisitos mínimos de desempenho, capacidade, funcionalidade, segurança, conectividade e compatibilidade estabelecidos pela Administração.

A indicação de determinadas características técnicas, como **8 GB de memória RAM, 128 GB de armazenamento, tela mínima de 6 polegadas, câmera mínima de 13 MP, 4G/LTE, 5G, Wi-Fi e Bluetooth**, deverá ser compreendida como definição objetiva do nível mínimo de desempenho e funcionalidade necessário à execução das atividades do Projeto FIANACA, e não como indicação de determinado fabricante ou modelo.

Não serão estabelecidas exigências relacionadas a marca, fabricante, modelo, tecnologia proprietária ou característica que não seja indispensável ao atendimento da necessidade institucional, de modo a preservar a **ampla participação de fornecedores e a competitividade do procedimento**.

A oferta de equipamento ou serviço com características superiores às especificações mínimas não implicará, por si só, preferência ou vantagem adicional, devendo a avaliação observar os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.11. Vigência e Ausência de Fidelização:

DA VIGÊNCIA, CONTINUIDADE E CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual para o início de sua vigência, podendo ser **prorrogada sucessivamente**, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de previsão no instrumento convocatório, à disponibilidade de créditos orçamentários, à demonstração da vantajosidade da manutenção do ajuste e ao interesse da Administração.

Considerando que o **Projeto FIANACA – Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência** constitui a finalidade administrativa que fundamenta a presente contratação, a eventual prorrogação da vigência contratual ficará condicionada, além do atendimento aos requisitos legais aplicáveis, à **manutenção da necessidade administrativa e à continuidade do referido Projeto**, mediante a correspondente renovação dos instrumentos de descentralização que assegurem os recursos necessários à sua execução.

A eventual ausência de descentralização orçamentária nos primeiros meses do exercício financeiro, especialmente no período compreendido entre **janeiro e março**, não implicará, por si só, a extinção automática do contrato, desde que permaneçam presentes a necessidade administrativa, a continuidade do Projeto FIANACA e os demais pressupostos legais para a manutenção do ajuste.

Nessa hipótese, os serviços que forem **efetivamente prestados e regularmente faturados** durante o período em que ainda não houver sido disponibilizada a correspondente descentralização orçamentária serão processados e pagos pela Administração **após a formalização da renovação da descentralização e a disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários**, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária, à liquidação e ao pagamento da despesa.

A continuidade da contratação após o término de cada período de vigência dependerá, portanto, da **manutenção do Projeto FIANACA ou de sua continuidade por instrumento que lhe assegure os recursos necessários**, da permanência da necessidade do serviço, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento das demais condições previstas na legislação e no instrumento contratual.

Na hipótese de **extinção definitiva do Projeto FIANACA**, de encerramento da necessidade administrativa que fundamentou a contratação ou de impossibilidade de manutenção do ajuste por ausência dos pressupostos legais e orçamentários necessários, a Administração adotará as providências cabíveis para a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Não deverá ser exigida **fidelização ou permanência mínima** que imponha à Administração obrigação de manutenção dos serviços por período superior ao prazo contratual ou gere cobrança de valores adicionais em razão da não permanência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

VII – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Prazo e condições para fornecimento e execução do objeto

O prazo máximo para **entrega dos smartphones e disponibilização dos serviços de telefonia móvel e dados** objeto da presente contratação será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho ou recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme aplicável, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Para os **smartphones**, a execução do objeto compreenderá o transporte, descarregamento, entrega e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, ficando a contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual. Os aparelhos deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios previstos na contratação**.

Quanto aos **serviços de telefonia móvel e dados**, a contratada deverá providenciar, dentro do prazo estabelecido, a **ativação das linhas, chips/SIM Cards e respectivos pacotes de dados**, bem como a disponibilização dos serviços de voz, SMS e acesso à internet móvel, conforme as condições e franquias estabelecidas no Termo de Referência.

Os smartphones, chips/SIM Cards e demais itens eventualmente integrantes do objeto deverão ser entregues na **Fundação para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro (FIA-RJ)**, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-000.

A entrega deverá ser previamente agendada junto à unidade demandante, por meio dos seguintes contatos:

Responsável pela Demanda:

Joana Iabrudi Carinhanha
Matrícula: 38.716-7
Telefone: (21) 99130-6435
E-mail: joana.iabrudi.carinhanha@uerj.br

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre **08h00min e 16h00min**, mediante prévio agendamento junto à unidade demandante, com antecedência suficiente para possibilitar a adequada organização logística da unidade e o acompanhamento da fiscalização contratual durante o recebimento e a conferência dos equipamentos.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos pactuados e assegurar que os **smartphones sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente configurados, quando aplicável, e aptos à imediata utilização**, bem como que os serviços de telefonia móvel e dados sejam disponibilizados de forma regular, contínua e compatível com as condições estabelecidas na contratação.

Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito, força maior ou situação excepcional devidamente comprovada** que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá formalizar comunicação à unidade demandante **antes do término do prazo contratual**, apresentando justificativa circunstanciada dos motivos que ensejaram o eventual atraso, acompanhada, sempre que possível, da documentação comprobatória pertinente e da indicação de novo prazo estimado para cumprimento da obrigação.

A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada pela contratada **antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido**, ficando sua eventual aceitação condicionada à análise e manifestação da Administração, mediante avaliação dos fatos apresentados e dos documentos comprobatórios, observados a legislação aplicável, o interesse público e os princípios da razoabilidade e da continuidade do serviço.

A eventual aceitação da justificativa pela Administração **não afasta a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções cabíveis**, caso seja constatado atraso injustificado, descumprimento contratual ou qualquer conduta imputável à contratada que prejudique a execução do objeto.

VIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, GARANTIA, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. DA ENTREGA DOS SMARTPHONES:

- 1.1. A entrega dos **20 (vinte) smartphones**, objeto da presente contratação, deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 1.2. A entrega deverá ser previamente agendada junto à unidade demandante, mediante os contatos indicados pela Administração no instrumento de contratação, devendo a contratada comunicar, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, a data prevista para a entrega dos equipamentos.
- 1.3. Os smartphones deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e em perfeitas condições de funcionamento e conservação**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento.
- 1.4. Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado dos acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo, **carregador e cabo USB**, além dos demais acessórios integrantes da configuração de fábrica do modelo ofertado.
- 1.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **Nota Fiscal** e da documentação técnica pertinente ao equipamento, incluindo, quando aplicável, manual de utilização, termo de garantia, identificação do fabricante e modelo, bem como documentação necessária à comprovação das características técnicas e da regularidade do produto perante os órgãos competentes.
- 1.6. Os equipamentos deverão apresentar identificação que permita sua vinculação à documentação fiscal e à proposta apresentada pela contratada, possibilitando à Administração verificar a correspondência entre os produtos efetivamente entregues e aqueles ofertados e contratados.

2. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DOS SMARTPHONES:

- 2.1. No ato da entrega será realizada **conferência quantitativa e qualitativa preliminar** por servidor ou comissão designada pela Administração, com a finalidade de verificar a quantidade dos equipamentos, sua integridade física, identificação, acessórios, documentação e correspondência inicial com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. A conferência deverá contemplar, no mínimo:
- I – quantidade de smartphones entregues;
 - II – fabricante e modelo;
 - III – sistema operacional;
 - IV – tamanho e características da tela;
 - V – memória RAM;
 - VI – capacidade de armazenamento interno;
 - VII – resolução da câmera traseira;
 - VIII – compatibilidade com redes 4G/LTE e 5G;
 - IX – conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
 - X – existência dos acessórios exigidos;
 - XI – condição de produto novo e de primeiro uso;
 - XII – integridade física dos equipamentos;
 - XIII – documentação técnica e termo de garantia; e
 - XIV – demais características necessárias à comprovação da conformidade do objeto.
- 2.3. O **recebimento provisório**, quando adotado pela Administração, ocorrerá após a conferência inicial dos equipamentos, não implicando aceitação definitiva do objeto.
- 2.4. A Administração poderá realizar, após a entrega, **testes funcionais e conferência técnica dos equipamentos**, em prazo de até **10 (dez) dias úteis**, destinado a verificar o atendimento integral às especificações contratadas.
- 2.5. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conclusão da conferência e dos testes necessários e a constatação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.
- 2.6. O recebimento provisório ou a conferência inicial **não implica aceitação definitiva dos equipamentos**, permanecendo a Administração autorizada a rejeitar produtos que apresentem desconformidades posteriormente identificadas durante a avaliação técnica.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SMARTPHONES:

- 3.1. Para fins de recebimento, cada smartphone deverá atender integralmente aos **requisitos mínimos** estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.2. Serão aceitos equipamentos que apresentem características **equivalentes ou superiores** às especificações mínimas exigidas, desde que a equivalência ou superioridade seja objetivamente comprovada por documentação técnica idônea e que o equipamento atenda integralmente à finalidade institucional da contratação.
- 3.3. Não serão aceitos equipamentos que apresentem características inferiores às exigidas, ainda que pertençam à mesma linha comercial ou fabricante do produto ofertado.
- 3.4. Os smartphones deverão apresentar, no mínimo:
- I – sistema operacional Android com suporte a atualizações de segurança;
 - II – tela com tamanho mínimo de 6 (seis) polegadas;
 - III – memória RAM mínima de 8 GB;
 - IV – armazenamento interno mínimo de 128 GB;
 - V – câmera traseira com resolução mínima de 13 MP;
 - VI – conectividade 4G/LTE e 5G;
 - VII – conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
 - VIII – carregador e cabo USB;
 - IX – demais acessórios integrantes da configuração de fábrica; e
 - X – condição de produto novo e de primeiro uso.

3.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, não sendo aceitos produtos que apresentem **trincas, rachaduras, riscos, manchas, deformações, danos na tela, defeitos nos componentes, falhas de funcionamento, acessórios ausentes, sinais de uso anterior ou quaisquer outras condições que comprometam sua funcionalidade, segurança, conservação ou durabilidade.**

4. DA ATIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP:

4.1. A contratada deverá disponibilizar e ativar **20 (vinte) linhas de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, mediante fornecimento dos respectivos **SIM Cards**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As linhas deverão ser novas, salvo se a Administração expressamente determinar solução diversa, e deverão ser disponibilizadas em condições de utilização após sua efetiva ativação.

4.3. A ativação das linhas deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação formal da Administração ou da emissão da Ordem de Serviço correspondente.

4.4. A contratada deverá fornecer os SIM Cards devidamente habilitados e compatíveis com os smartphones fornecidos, assegurando a utilização dos serviços de **voz, SMS e transmissão de dados móveis** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A prestação dos serviços deverá assegurar, durante a vigência contratual, **franquia mínima de 20 GB de dados móveis por linha, por mês**, abrangência nacional, ligações ilimitadas para qualquer operadora nacional e serviço de SMS.

4.6. Os serviços deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual, observadas as condições de cobertura da rede da contratada e a regulamentação aplicável ao Serviço Móvel Pessoal.

5. DO CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS:

5.1. A franquia mínima contratada será de **20 GB de dados móveis por linha, por mês**.

5.2. Após o consumo integral da franquia mensal, deverá ocorrer **redução da velocidade de acesso à internet**, permanecendo o serviço disponível para utilização, nas condições técnicas estabelecidas pela operadora e pela regulamentação aplicável.

5.3. Não será permitida a **cobrança automática de franquia excedente, pacotes adicionais, serviços suplementares ou qualquer outro valor decorrente do consumo de dados acima da franquia contratada**, sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.4. Eventual contratação de pacote adicional ou serviço suplementar dependerá de autorização formal da Administração e deverá observar as condições estabelecidas no instrumento contratual e a legislação aplicável.

6. DA COBERTURA E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão possuir **abrangência nacional**, permitindo a utilização das linhas em todo o território nacional, observadas as áreas de cobertura da rede da contratada e as condições técnicas e regulatórias aplicáveis ao Serviço Móvel Pessoal.

6.2. A exigência de abrangência nacional não será interpretada como obrigação de disponibilização de sinal em qualquer ponto geográfico do território brasileiro, inclusive em localidades, edificações ou ambientes sem cobertura da rede ou em que fatores técnicos, geográficos ou estruturais impeçam a adequada propagação do sinal.

6.3. Deverá ser assegurada a disponibilidade dos serviços nas áreas atendidas pela rede da contratada, especialmente no **Estado do Rio de Janeiro**, observadas as condições de cobertura e os requisitos de qualidade estabelecidos pela regulamentação aplicável.

7. DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONSUMO:

7.1. A contratada deverá disponibilizar à Administração **meio eletrônico de acompanhamento e gerenciamento das linhas**, mediante portal, sistema, aplicativo ou solução equivalente, que permita, no mínimo, a consulta individualizada das seguintes informações:

- I** – identificação de cada linha;
- II** – situação da linha;
- III** – franquia de dados contratada;
- IV** – quantidade de dados consumidos;
- V** – franquia de dados remanescente;
- VI** – utilização dos serviços de voz;
- VII** – utilização de SMS;
- VIII** – eventuais bloqueios, suspensões ou indisponibilidades; e
- IX** – demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

7.2. O mecanismo de acompanhamento deverá permitir à Administração exercer adequado controle sobre a utilização das **20 (vinte) linhas institucionais**, possibilitando a identificação de eventuais ocorrências e a adoção tempestiva das providências necessárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO MENSAL DO SMP:

8.1. A prestação do **Serviço Móvel Pessoal – SMP** será objeto de **fiscalização e medição mensal**, durante todo o período de vigência da contratação, competindo à fiscalização contratual verificar a efetiva disponibilização e regularidade dos serviços correspondentes às **20 (vinte) linhas contratadas**.

8.2. A medição mensal deverá considerar a efetiva disponibilização dos serviços de telefonia móvel, contemplando, no mínimo:

- I** – o funcionamento e a disponibilidade das 20 (vinte) linhas;
- II** – a disponibilização da franquia mínima de 20 GB de dados móveis por linha, por mês;
- III** – a disponibilidade dos serviços de ligações ilimitadas para qualquer operadora nacional;
- IV** – a disponibilidade dos serviços de SMS;
- V** – a disponibilidade de acesso à internet móvel, observadas as condições de cobertura da rede;
- VI** – eventuais indisponibilidades, bloqueios ou interrupções indevidas;
- VII** – a ocorrência e a regularização de falhas na prestação dos serviços;
- VIII** – a inexistência de cobranças relativas a serviços, pacotes ou franquias adicionais não autorizados pela Administração; e
- IX** – a correspondência entre os serviços efetivamente disponibilizados e os valores constantes do documento de cobrança.

- 8.3.** A contratada deverá encaminhar **mensalmente a nota fiscal ou documento de cobrança**, acompanhado de demonstrativo detalhado dos serviços prestados, contendo informações suficientes para permitir à fiscalização a conferência dos valores faturados e da situação individualizada das 20 (vinte) linhas.
- 8.4.** O demonstrativo mensal deverá possibilitar, no mínimo, a identificação das linhas contratadas, a franquia de dados disponibilizada, o consumo registrado, eventual excedente de utilização, a ocorrência de bloqueios ou indisponibilidades e os valores cobrados por linha, quando aplicável.
- 8.5.** A fiscalização contratual realizará a conferência dos documentos apresentados e, constatada a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, procederá à respectiva **atestação mensal da prestação dos serviços**.
- 8.6.** Na hipótese de identificação de falhas, indisponibilidades, cobranças indevidas ou qualquer outra desconformidade, a fiscalização poderá solicitar à contratada os esclarecimentos e as correções necessárias antes da atestação da respectiva cobrança, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.
- 8.7.** Eventuais serviços não prestados, linhas indevidamente bloqueadas, períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada ou valores cobrados indevidamente **não deverão ser considerados para fins de pagamento**, observadas as condições de medição e os critérios de glosa estabelecidos no instrumento contratual.

9. DA GARANTIA DOS SMARTPHONES:

- 9.1.** Os smartphones deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos respectivos equipamentos.
- 9.2.** A garantia deverá abranger, no mínimo, **defeitos de fabricação, falhas de componentes, problemas de funcionamento e demais vícios que impeçam ou prejudiquem a utilização regular do equipamento**, desde que não decorrentes de uso inadequado pela Administração.
- 9.3.** Os equipamentos deverão contar com **assistência técnica adequada no Estado do Rio de Janeiro e em âmbito nacional**, mediante rede própria ou credenciada do fabricante ou da contratada.
- 9.4.** Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar defeito coberto pela garantia.
- 9.5.** Na hipótese de rejeição de equipamento no ato da entrega ou durante a avaliação destinada ao recebimento definitivo, o prazo de garantia do aparelho fornecido em substituição será contado **a partir da data de sua efetiva entrega e aceitação pela Administração**.
- 9.6.** Quando a substituição ocorrer durante o período de garantia, deverá ser observado, no mínimo, o prazo remanescente da garantia originalmente contratada, sem prejuízo de eventual prazo superior assegurado pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

10. DO SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA:

- 10.1.** Os smartphones deverão possuir suporte a **atualizações de segurança pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos equipamentos**, conforme declaração ou documentação técnica do fabricante, quando essa informação não puder ser comprovada diretamente por documentação pública do produto.
- 10.2.** A exigência tem por finalidade assegurar condições mínimas de segurança para utilização dos dispositivos institucionais durante o período contratual e reduzir riscos relacionados à exploração de vulnerabilidades de segurança conhecidas.

11. DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS SMARTPHONES:

- 11.1.** Serão rejeitados, total ou parcialmente, os equipamentos que:
- I – apresentarem quantidade inferior à contratada;
 - II – não corresponderem ao fabricante ou modelo ofertado;
 - III – apresentarem características técnicas inferiores aos requisitos mínimos estabelecidos;
 - IV – não atenderem aos requisitos de conectividade exigidos;
 - V – não possuírem os acessórios especificados;
 - VI – apresentarem sinais de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;
 - VII – apresentarem avarias, danos, defeitos ou falhas de funcionamento;
 - VIII – apresentarem divergências em relação à documentação técnica apresentada;
 - IX – não estiverem regularmente habilitados para utilização nas redes móveis brasileiras, quando aplicável; ou
 - X – apresentarem qualquer outra desconformidade que comprometa sua funcionalidade, segurança, qualidade ou adequação à finalidade contratada.
- 11.2.** Na hipótese de rejeição, a contratada deverá **substituir ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os equipamentos recusados**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso, tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela fiscalização.
- 11.3.** O equipamento fornecido em substituição deverá atender integralmente às especificações contratadas, sendo vedada a substituição por produto de características inferiores.

12. DA REJEIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SMP:

- 12.1.** Caso alguma das linhas não seja ativada, apresente indisponibilidade injustificada ou não disponha das condições de serviço estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá adotar as providências necessárias à sua regularização **sem ônus adicional para a Administração**.
- 12.2.** Eventuais falhas na prestação do serviço, bloqueios indevidos, indisponibilidade das linhas, erros de faturamento ou divergências na franquia contratada deverão ser comunicados à contratada pela fiscalização, que deverá providenciar a regularização no prazo estabelecido no instrumento contratual ou, na ausência de prazo específico, em prazo razoável compatível com a natureza da ocorrência.
- 12.3.** A cobrança de valores relativos a serviços não contratados ou não autorizados pela Administração não será considerada devida, devendo a contratada promover a correspondente correção do faturamento.

13. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1.** A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, documentação e informações necessárias à fiscalização do objeto, inclusive aquelas relacionadas à identificação, ativação, situação e consumo das linhas.
- 13.2.** A documentação técnica dos smartphones deverá permanecer compatível com os produtos efetivamente entregues.
- 13.3.** A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar diretamente relacionada às características dos equipamentos ou dos serviços contratados, nos limites da legislação aplicável.

14. DO PAGAMENTO DOS SMARTPHONES:

- 14.1. O pagamento referente aos **20 (vinte) smartphones** será realizado em **parcela única**, após a entrega, conferência, recebimento e aceitação definitiva dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 14.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal e à comprovação da regularidade da entrega, bem como à correspondente atestação pela fiscalização ou servidor formalmente designado.
- 14.3. Não será efetuado o pagamento de equipamentos que tenham sido rejeitados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações contratadas, até que a irregularidade seja devidamente sanada.

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SMP:

- 15.1. O pagamento referente aos serviços de **Serviço Móvel Pessoal – SMP** será realizado **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços, a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança e a correspondente **atestação pela fiscalização contratual**, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 15.2. O pagamento mensal corresponderá aos serviços efetivamente disponibilizados e regularmente prestados no respectivo período de referência, observados os quantitativos e valores contratados.
- 15.3. A cobrança deverá corresponder às **20 (vinte) linhas contratadas**, considerando a franquia mínima mensal de **20 GB de dados móveis por linha**, os serviços de ligações ilimitadas e SMS, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.4. Não será admitida a cobrança automática de **franquia excedente, pacotes adicionais, serviços suplementares ou outros valores não previstos na contratação**, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.
- 15.5. Eventuais valores indevidamente faturados deverão ser corrigidos pela contratada, mediante emissão de documento de cobrança retificado, crédito na fatura subsequente ou outra forma de compensação admitida pela Administração, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 15.6. A apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança **não implica, por si só, o reconhecimento da regularidade dos serviços**, ficando o pagamento condicionado à verificação e atestação de sua efetiva prestação pela fiscalização contratual.

16. DA COMPETÊNCIA PARA ATESTAÇÃO:

- 16.1. A fiscalização da contratação deverá acompanhar a execução do objeto, competindo-lhe verificar a conformidade dos smartphones entregues e dos serviços de SMP prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.
- 16.2. A atestação dos smartphones ocorrerá após a comprovação de sua entrega e recebimento definitivo, enquanto a atestação dos serviços de SMP ocorrerá **mensalmente**, após a conferência da efetiva prestação dos serviços e dos respectivos documentos de cobrança.
- 16.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual e adotar as providências necessárias para a correção de eventuais desconformidades, observadas as competências estabelecidas no instrumento de designação e na regulamentação aplicável.

17. DA VIGÊNCIA E DA PRIMEIRA E ÚLTIMA MEDIÇÃO DO SMP:

- 17.1. A contratação dos serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 17.2. A eventual prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à **continuidade do Projeto FIANACA – Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência**, à manutenção da necessidade administrativa que fundamentou a contratação, à renovação dos instrumentos de descentralização que assegurem os recursos necessários à execução do Projeto, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos demais requisitos legais para a prorrogação contratual.
- 17.3. A eventual ausência de descentralização orçamentária no início do exercício financeiro, especialmente no período compreendido entre **janeiro e março**, não implicará, por si só, a interrupção automática da prestação dos serviços ou a extinção do contrato, desde que permaneçam presentes a necessidade administrativa, a continuidade do Projeto FIANACA e os demais pressupostos legais para a manutenção do ajuste.
- 17.4. Os serviços efetivamente prestados durante período em que ainda não tenha sido formalizada a correspondente descentralização orçamentária serão regularmente faturados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, e terão seu pagamento processado **após a formalização da descentralização e a disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários**, observados os procedimentos de liquidação e pagamento da Administração e a legislação aplicável.
- 17.5. A primeira e a última cobrança dos serviços deverão observar o **período efetivamente disponibilizado e prestado**, de modo que, caso a ativação das linhas ou o encerramento da prestação não coincida com o primeiro ou o último dia do mês de referência, o faturamento deverá ser calculado proporcionalmente ao período efetivamente prestado, quando aplicável.
- 17.6. Não haverá cobrança relativa a período anterior à efetiva ativação das linhas, devendo o faturamento considerar exclusivamente os serviços efetivamente disponibilizados e prestados à CONTRATANTE.
- 17.7. Na hipótese de encerramento do Projeto FIANACA, de cessação da necessidade administrativa que fundamentou a contratação ou de impossibilidade de manutenção do ajuste em razão da ausência dos pressupostos legais, orçamentários ou financeiros necessários, a Administração adotará as providências cabíveis para a extinção do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

18. DA AUSÊNCIA DE FIDELIZAÇÃO:

- 18.1. Não será exigida fidelização ou permanência mínima que imponha à Administração obrigação de manutenção dos serviços por período superior à vigência contratual ou gere cobrança de valores adicionais em razão do encerramento da contratação ao término do prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Etapa	Prazo/Condição
Emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento	Conforme formalização da contratação
Entrega dos 20 smartphones	Até 30 dias corridos
Recebimento provisório/conferência inicial dos smartphones	No ato da entrega
Conferência e testes dos smartphones	Até 10 dias úteis após a entrega

Etapa	Prazo/Condição
Recebimento definitivo dos smartphones	Após conclusão da conferência e aprovação
Pagamento dos smartphones	Parcela única após o recebimento definitivo
Solicitação de ativação das 20 linhas	Conforme Ordem de Serviço
Ativação dos SIM Cards e linhas	Até 05 dias úteis após a solicitação
Início da prestação do SMP	Após efetiva ativação das linhas
Medição do SMP	Mensal
Apresentação da Nota Fiscal do SMP	Mensalmente, após o período de referência
Atestação do SMP	Após conferência pela fiscalização
Pagamento do SMP	Mensal, após atestação e demais condições legais
Vigência dos serviços de SMP	12 meses prorrogada sucessivamente , desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

IX - DO PERÍODO DE AQUISIÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 20 (vinte) smartphones e a contratação de 20 (vinte) pacotes de dados móveis**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – PROJFIANACA**, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

Considerando a natureza distinta dos objetos que compõem a contratação, deverão ser observados prazos e condições específicos para sua execução, compreendendo, de um lado, o **fornecimento dos 20 (vinte) smartphones**, em parcela única, e, de outro, a **prestação continuada dos serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, mediante disponibilização de 20 (vinte) linhas, respectivos SIM Cards e franquia mínima de dados móveis.

1. Do período de aquisição dos smartphones:

A aquisição dos **20 (vinte) smartphones** será realizada em parcela única, devendo a contratada observar o prazo máximo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo de execução da parcela referente aos smartphones compreenderá a entrega dos equipamentos, a conferência quantitativa e qualitativa, a realização dos testes necessários, eventuais correções ou substituições e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

Os preços referentes aos smartphones permanecerão **fixos e irrevogáveis durante o período de execução da respectiva parcela**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2. Da vigência e execução dos serviços de SMP:

A prestação dos serviços de **Serviço Móvel Pessoal – SMP**, compreendendo o fornecimento de **20 (vinte) SIM Cards, 20 (vinte) linhas móveis e franquia mínima de 20 GB de dados móveis por linha, por mês**, terá vigência inicial de 12 meses **prorrogada sucessivamente**, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução dos serviços será de natureza **continuada**, mediante disponibilização mensal dos serviços contratados, abrangendo, durante o período de vigência, o acesso à internet móvel, ligações ilimitadas para qualquer operadora nacional e SMS, observadas as condições de cobertura da rede e demais requisitos estabelecidos na contratação.

A medição e o pagamento dos serviços de SMP serão realizados **mensalmente**, considerando os serviços efetivamente disponibilizados e prestados no respectivo período de referência, mediante apresentação da documentação de cobrança e posterior conferência e atestação pela fiscalização contratual.

3. Da eventual continuidade dos serviços de SMP:

A eventual prorrogação da contratação após o término de sua vigência inicial de **12 (doze) meses** constituirá **faculdade da Administração**, não representando obrigação de prorrogação ou direito adquirido da CONTRATADA à manutenção do ajuste.

A Administração poderá avaliar, ao término da vigência inicial e dos períodos subsequentes, a conveniência e oportunidade de prorrogar a contratação, desde que **permaneça caracterizada a necessidade administrativa do Serviço Móvel Pessoal – SMP para atendimento do Projeto FIANACA – Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência**, observados o interesse público, a continuidade do Projeto, a existência de instrumentos de descentralização que assegurem os recursos necessários à sua execução, a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, a vantajosidade da manutenção do ajuste e os demais requisitos estabelecidos nos arts. 105 a 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

A continuidade do Projeto FIANACA constitui condição relevante para a avaliação da manutenção da contratação, de modo que eventual **encerramento definitivo do Projeto ou cessação da necessidade administrativa que fundamentou a contratação** poderá ensejar o encerramento do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A eventual prorrogação dependerá de **manifestação expressa da Administração e da adoção das providências administrativas e legais cabíveis**, não decorrendo automaticamente da previsão de vigência contratual ou da continuidade do Projeto FIANACA. A mera expectativa de prorrogação não constitui direito da CONTRATADA à permanência no ajuste.

A eventual ausência de descentralização orçamentária no início de determinado exercício financeiro, especialmente nos meses de **janeiro a março**, não implicará, isoladamente, a extinção automática do contrato, desde que permaneçam presentes a necessidade administrativa, a continuidade do Projeto FIANACA e os demais pressupostos legais para a manutenção do ajuste. Nessa hipótese, os serviços efetivamente prestados deverão ser regularmente faturados, sendo o pagamento processado após a formalização da correspondente descentralização e a disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários, observados os procedimentos de liquidação e pagamento da Administração.

Na hipótese de a Administração concluir pela **não prorrogação da contratação**, o ajuste será encerrado ao término de sua vigência, sem que a CONTRATADA faça jus a indenização ou compensação pela ausência de prorrogação, ressalvados os direitos decorrentes de obrigações regularmente executadas, dos serviços efetivamente prestados e das demais hipóteses expressamente previstas em lei ou no instrumento contratual.

4. Do Reajustamento de Preços:

Considerando que a parcela referente aos **smartphones** possui natureza de fornecimento de bens, com entrega em parcela única e execução prevista em prazo inferior a 12 (doze) meses, **não será aplicado reajustamento de preços durante sua execução**, permanecendo os preços ofertados pela CONTRATADA fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Quanto aos serviços de **Serviço Móvel Pessoal – SMP**, por se tratar de prestação de natureza continuada, os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, ou do marco temporal definido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

O reajustamento dos preços dos serviços de SMP será realizado mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a

legislação vigente e as disposições estabelecidas no instrumento contratual.

O reajuste será calculado mediante a aplicação do índice acumulado no período correspondente ao interregno de 12 (doze) meses, incidindo sobre os valores contratados, observado o marco inicial estabelecido no contrato e a legislação aplicável.

O reajustamento poderá ser concedido durante a vigência contratual, inclusive nos períodos de eventual prorrogação, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua aplicação, **não constituindo, por si só, obrigação de prorrogação do contrato ou garantia de continuidade da contratação.**

Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual, a Administração deverá verificar a manutenção da vantajosidade da contratação, considerando, entre outros aspectos, os preços reajustados e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, sem prejuízo das demais condições exigidas pela legislação para a prorrogação.

A aplicação do reajustamento deverá ser formalizada mediante o instrumento administrativo cabível, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração e a legislação aplicável.

DA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO

A possibilidade de reajustamento dos preços dos serviços de SMP **não implica prorrogação automática da contratação**, permanecendo a eventual continuidade do ajuste condicionada à manutenção da necessidade administrativa, à continuidade do **Projeto FIANACA – Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência**, à existência dos instrumentos de descentralização que assegurem os recursos necessários à execução do Projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira, à demonstração da vantajosidade da contratação e ao atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação contratual, eventual reajustamento já devido deverá ser considerado pela Administração na definição dos valores aplicáveis ao período subsequente, observados o interregno mínimo legal, o índice previsto no instrumento contratual e os demais requisitos pertinentes.

DA REVISÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Eventual alteração dos preços decorrente de fatos supervenientes que caracterizem as hipóteses legais de **revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** será analisada e processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante demonstração dos pressupostos legais, da ocorrência do fato superveniente e da efetiva repercussão sobre a execução contratual.

O reajustamento periódico previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser requerida quando presentes os pressupostos legais para sua concessão.

X – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado da presente contratação **não se encontra definido na presente etapa de elaboração do Termo de Referência**, tendo em vista que a pesquisa de preços será realizada posteriormente, em etapa específica da fase preparatória da contratação, observando-se os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação vigente e na regulamentação aplicável à pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

A estimativa da despesa será elaborada com base em **pesquisa de preços compatível com as características e especificações do objeto**, considerando as condições de fornecimento, quantitativos previstos e demais elementos necessários à adequada formação do preço de referência, devendo o resultado ser posteriormente incorporado aos autos do processo administrativo.

O valor estimado obtido na pesquisa de preços será utilizado para subsidiar a análise da **vantajosidade da contratação, o enquadramento da hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a disponibilidade orçamentária e os demais procedimentos necessários à adequada instrução processual**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

Observação: O valor máximo aceitável para cada item da presente contratação será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por unidade**. Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores a esse limite, em razão da disponibilidade orçamentária vinculada à presente descentralização.

XI – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados exclusivamente mediante entrega e aceitação do mobiliário, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente o Banco Bradesco S/A. O número da conta e da agência bancária deverá ser informado pela contratada até a assinatura do instrumento contratual.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da efetiva entrega do mobiliário, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelos agentes competentes responsáveis pela fiscalização contratual, os quais terão até 15 (quinze) dias corridos para proceder à conferência e ateste, encaminhando-a para processamento do pagamento.

Em caso de erro ou inconsistência, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para correção, hipótese em que o prazo de pagamento reiniciará sua contagem somente após a reapresentação do documento sanado.

O valor a ser pago à contratada não poderá exceder aquele constante da proposta comercial vencedora e do respectivo instrumento contratual.

O pagamento será realizado de forma proporcional aos bens efetivamente entregues, montados, instalados e definitivamente recebidos pela Administração, observada a quantidade de cadeiras efetivamente fornecidas em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, não sendo devido pagamento integral antecipado do objeto contratado.

Cada pagamento ficará condicionado à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual, bem como à comprovação da regular execução da parcela correspondente do objeto.

Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não imputável à contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros de mora calculados pro rata die, na forma da legislação aplicável.

XII - REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

- **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão, em no mínimo 50% do quantitativo do objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a UERJ possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

A UERJ se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor do objeto.

Prazo de Entrega: A empresa vencedora deverá cumprir o prazo de entrega estabelecido no edital de licitação, garantido o fornecimento dos itens requisitados dentro do programa previsto.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

- **Habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar documentos e certidões, conforme exposto a seguir:

- **Habilitação jurídica:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- vi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XIII - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor para a presente contratação será realizada mediante **procedimento de dispensa eletrônica**, em razão do valor, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a regulamentação aplicável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que a contratação contempla **20 (vinte) smartphones e 20 (vinte) pacotes de dados móveis vinculados ao Serviço Móvel Pessoal – SMP**, a definição do critério de julgamento deverá considerar a composição do objeto e a natureza distinta das obrigações envolvidas, abrangendo, de um lado, o fornecimento dos equipamentos e, de outro, a prestação continuada dos serviços de telefonia móvel e transmissão de dados.

A proposta vencedora deverá apresentar o **menor preço por item**, visando o fornecimento dos 20 (vinte) smartphones e a prestação dos 20 (vinte) serviços de SMP durante o período inicial de vigência estabelecido neste Termo de Referência, **desde que todos os itens e serviços ofertados atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.**

A seleção deverá observar os princípios estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Será considerada vencedora a proposta que, **atendendo integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o menor preço por item**, observadas as disposições relativas à aceitabilidade da proposta, habilitação e demais requisitos previstos na legislação aplicável ao procedimento de dispensa eletrônica.

Da análise da proposta dos smartphones:

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente dos smartphones ofertados**, contendo informações suficientes para permitir a verificação objetiva de sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A documentação deverá possibilitar a comprovação, no mínimo, das seguintes características:

- I** – sistema operacional Android e suporte a atualizações de segurança;
- II** – tamanho mínimo da tela de 6 (seis) polegadas;
- III** – memória RAM mínima de 8 GB;
- IV** – armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- V** – câmera traseira com resolução mínima de 13 MP;
- VI** – conectividade 4G/LTE e 5G;
- VII** – conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- VIII** – fornecimento de carregador e cabo USB; e
- IX** – demais características técnicas e acessórios exigidos neste Termo de Referência.

Serão aceitos **produtos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas**, desde que a equivalência ou superioridade seja objetivamente comprovada por documentação técnica idônea e que o produto atenda integralmente à finalidade institucional pretendida.

A indicação de requisitos técnicos mínimos **não constitui exigência de marca, fabricante ou modelo específico**, sendo admitidas diferentes soluções disponíveis no mercado que atendam ou superem os níveis mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança, qualidade e capacidade estabelecidos pela Administração.

Da análise da proposta dos serviços de SMP:

Para os serviços de **Serviço Móvel Pessoal – SMP**, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar que possui condições de fornecer e ativar **20 (vinte) linhas móveis, respectivos SIM Cards e franquia mínima de 20 GB de dados móveis por linha, por mês**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução ofertada deverá contemplar, no mínimo:

I – 20 (vinte) linhas de SMP;

II – fornecimento dos respectivos SIM Cards;

III – franquia mínima de 20 GB de dados móveis por linha, por mês;

IV – utilização em âmbito nacional, observadas as condições de cobertura da rede e a regulamentação aplicável;

V – ligações ilimitadas para qualquer operadora nacional;

VI – serviço de SMS;

VII – ausência de cobrança automática de franquia excedente ou pacote adicional sem prévia autorização da Administração;

VIII – mecanismo de consulta e acompanhamento do consumo individualizado das linhas; e

IX – demais condições de execução, medição, fiscalização e faturamento estabelecidas neste Termo de Referência.

A comprovação da compatibilidade dos serviços poderá ser realizada mediante **proposta comercial detalhada, documentação técnica, descrição dos serviços, declaração da operadora ou documentação equivalente**, desde que suficiente para demonstrar objetivamente o atendimento às condições exigidas.

Da equivalência e ampliação da competitividade:

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituem **requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade**, não devendo ser interpretadas como exigência de produto, marca, fabricante, modelo ou solução específica.

Serão admitidos **smartphones e soluções de conectividade equivalentes ou superiores** às características mínimas especificadas, desde que a equivalência ou superioridade seja comprovada documentalente e não comprometa o atendimento das necessidades institucionais do **Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – PROJFIANACA**.

A definição dos requisitos técnicos foi estabelecida com o objetivo de assegurar a funcionalidade necessária à execução das atividades do Projeto, sem estabelecer características desnecessárias ou excessivamente restritivas, buscando-se, simultaneamente, garantir a qualidade mínima pretendida e **ampliar a participação de fornecedores e soluções disponíveis no mercado**.

Não serão aceitas propostas que apresentem características inferiores aos requisitos mínimos estabelecidos, ainda que ofereçam preço inferior, uma vez que a vantajosidade da contratação deverá ser aferida mediante a conjugação entre **preço e atendimento integral às especificações e condições estabelecidas para o objeto**.

Da documentação complementar e diligências:

A Administração poderá solicitar à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar **documentação complementar, esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros documentos tecnicamente pertinentes**, quando necessários para comprovar determinada característica do equipamento ou condição de prestação dos serviços.

A eventual solicitação de documentação complementar deverá guardar **relação direta com os requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência**, não podendo ser utilizada para criar exigência nova ou modificar as condições originalmente estabelecidas para a contratação.

A Administração poderá, ainda, realizar **diligências destinadas ao esclarecimento ou à comprovação das informações apresentadas**, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de requisito que deveria ter sido originalmente atendido.

Dessa forma, busca-se assegurar o equilíbrio entre **economicidade, qualidade, adequação técnica, competitividade e segurança da contratação**, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e soluções disponíveis no mercado, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos para os smartphones e para os serviços de SMP.

XIV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

Será adotado o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média ou mediana obtida na estimativa prévia de mercado.

Modo de disputa: **ABERTO**.

Ainda devem ser observadas as definições da forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60, da Lei 14.133/21.

Critérios de desempate - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres.

XV - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação observará os princípios do **desenvolvimento nacional sustentável**, da eficiência e da economicidade previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como, quando aplicáveis à natureza do objeto, as disposições da **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normas e orientações pertinentes às contratações públicas sustentáveis.

Considerando que a contratação compreende o **fornecimento de 20 (vinte) smartphones e a prestação de 20 (vinte) serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira compatível com as características dos equipamentos de tecnologia e dos serviços de telecomunicações, buscando conciliar **desempenho, durabilidade, eficiência, segurança, economicidade, redução da geração de resíduos eletroeletrônicos e competitividade**, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais aos potenciais fornecedores.

1. Sustentabilidade dos smartphones:

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os smartphones deverão observar as seguintes práticas:

- possuir **vida útil e durabilidade compatíveis com a utilização institucional**, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, a geração de resíduos eletroeletrônicos;
- apresentar construção e componentes que permitam a adequada utilização e conservação dos equipamentos durante o período de vida útil esperado;
- possuir **suporte a atualizações de segurança**, conforme requisito estabelecido neste Termo de Referência, contribuindo para o prolongamento da utilização segura dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituição decorrente de obsolescência prematura;
- apresentar eficiência energética compatível com os padrões disponíveis no mercado para equipamentos de sua categoria;

- ser fornecidos com os acessórios necessários ao seu funcionamento, evitando-se a aquisição ou utilização de componentes adicionais desnecessários;
- utilizar, sempre que possível e tecnicamente adequado, materiais e componentes **recicláveis ou passíveis de reaproveitamento**, sem prejuízo dos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade;
- possuir embalagem adequada à proteção dos equipamentos durante o transporte, preferencialmente utilizando materiais **recicláveis ou reciclados**, sempre que disponíveis e tecnicamente compatíveis;
- evitar, sempre que possível, o uso excessivo ou desnecessário de materiais de embalagem;
- observar, quando aplicável, requisitos de eficiência energética, segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais requisitos regulamentares pertinentes à comercialização e utilização de equipamentos eletroeletrônicos no território nacional.

2. Gestão e destinação dos resíduos eletroeletrônicos:

Considerando que smartphones, baterias, carregadores, cabos e demais acessórios constituem **resíduos eletroeletrônicos** quando descartados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes estabelecidas pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010**, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

A Administração deverá buscar, ao final da vida útil dos equipamentos, a destinação ambientalmente adequada dos smartphones, baterias, carregadores, cabos e demais componentes que não tenham mais utilidade institucional, priorizando, quando cabível, sistemas de **logística reversa, reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado**, em conformidade com a legislação vigente.

Quando houver obrigação legal ou regulamentar de logística reversa aplicável aos produtos fornecidos, a contratada deverá observar as disposições correspondentes, inclusive quanto à orientação ou aos procedimentos necessários para a adequada destinação dos equipamentos e componentes descartados.

A contratada deverá evitar o descarte inadequado de equipamentos, baterias, componentes eletrônicos, embalagens ou quaisquer resíduos decorrentes do fornecimento, quando estiver sob sua responsabilidade a respectiva destinação.

3. Sustentabilidade na prestação dos serviços de SMP:

Na prestação dos serviços de **Serviço Móvel Pessoal – SMP**, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas destinadas à utilização eficiente dos recursos e à redução de impactos ambientais associados à operação dos serviços de telecomunicações.

A disponibilização dos serviços deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível, soluções que permitam à Administração realizar **acompanhamento e controle do consumo de dados e utilização das linhas**, contribuindo para a utilização racional dos recursos contratados e evitando desperdícios.

O controle individualizado das 20 (vinte) linhas deverá permitir, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, o acompanhamento do consumo de dados, da franquia disponível e da situação das linhas, favorecendo a gestão eficiente dos serviços e a identificação de eventuais utilizações inadequadas ou desnecessárias.

A contratada deverá, sempre que disponibilizados pela operadora, priorizar **meios eletrônicos de atendimento, faturamento, consulta e gestão dos serviços**, reduzindo a utilização desnecessária de documentos impressos.

4. Embalagens, transporte e entrega:

As embalagens utilizadas para o fornecimento dos smartphones deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos contra danos durante o transporte e armazenamento, evitando-se, entretanto, o emprego excessivo de materiais.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais de embalagem **recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental**, sem comprometimento da proteção dos equipamentos.

Eventuais resíduos de embalagem gerados durante a entrega deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, observada a legislação aplicável.

A contratada deverá adotar, ainda, medidas razoáveis para evitar danos, perdas ou avarias durante o transporte, reduzindo a necessidade de substituição de equipamentos e, consequentemente, a geração desnecessária de resíduos.

5. Durabilidade e combate à obsolescência prematura:

A Administração considerará a **durabilidade dos equipamentos e a possibilidade de utilização prolongada dos smartphones** como elementos de sustentabilidade da contratação.

Nesse sentido, a exigência de **Android com suporte a atualizações de segurança**, aliada aos requisitos mínimos de memória, armazenamento e conectividade estabelecidos neste Termo de Referência, busca assegurar que os equipamentos possuam capacidade compatível com sua utilização institucional e possam permanecer em operação pelo maior período tecnicamente razoável.

A Administração poderá aceitar **equipamentos com características superiores às especificações mínimas estabelecidas**, desde que atendidos integralmente os demais requisitos da contratação, permitindo a participação de diferentes soluções disponíveis no mercado e evitando a restrição injustificada da competitividade.

6. Critérios de sustentabilidade e competitividade:

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos nesta contratação deverão ser interpretados de forma integrada aos requisitos de **qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e economicidade** do objeto.

Não serão exigidas certificações ambientais, selos, declarações ou comprovações específicas que não possuam relação direta com o objeto ou que não sejam necessárias à demonstração de requisito legal, regulamentar ou técnico aplicável, de modo a evitar exigências desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Serão admitidas diferentes **marcas, fabricantes, modelos e soluções tecnológicas disponíveis no mercado**, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência ou apresentem características equivalentes ou superiores.

A adoção dos critérios de sustentabilidade não poderá resultar em direcionamento da contratação ou restrição indevida à participação de fornecedores, devendo ser preservado o equilíbrio entre **proteção ambiental, desempenho, durabilidade, segurança, economicidade e competitividade**.

7. Disposição final:

Os critérios de sustentabilidade previstos nesta contratação têm por finalidade promover a aquisição e utilização de **equipamentos eletrônicos duráveis, eficientes e adequados à finalidade institucional**, bem como a prestação racional dos serviços de conectividade, contribuindo para a redução da geração de resíduos eletroeletrônicos, para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, busca-se conciliar o atendimento das necessidades operacionais do **Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – PROJFIANACA** com as diretrizes de **desenvolvimento nacional sustentável, eficiência, economicidade, responsabilidade ambiental e adequada gestão dos recursos públicos**, sem comprometer a competitividade do procedimento ou estabelecer requisitos ambientais desnecessários ao objeto.

XVI - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação para o fornecimento de nenhum dos itens objeto desta contratação.

Ressalta-se que a vedação acerca da subcontratação dos itens acima relacionados justifica-se pela especificidade do objeto, observando-se, ainda, os julgados do Plenário do Tribunal de Contas da União, assentando-se os Acórdãos, a saber:

“Não é permitida a subcontratação integral dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação parcial quando expressamente prevista no edital de licitação e no contrato.”

(Acórdão 2093/2012-Plenário| Relator: ANDRÉ DE CARVALHO – grifo nosso).

E ainda:

“A subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação.” (Acórdão 799/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES – grifo nosso).

XVII - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 14.133/21, vigente ao momento de elaboração dos documentos norteadores desta contratação. Vislumbra-se que, por via de regra, há prevalência da vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequeno valor.

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar a natureza, complexidade e os riscos inerentes à contratação.

Após análise técnica da presente demanda, concluiu-se pela não exigência de garantia contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns padronizados, de baixa complexidade operacional e reduzido risco de inadimplemento contratual, cuja execução envolve fornecimento com entrega imediata e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens pela Administração.

Adicionalmente, a contratação já contempla mecanismos suficientes de mitigação de riscos, incluindo garantia mínima do fabricante, recebimento provisório e definitivo, fiscalização contratual, possibilidade de rejeição dos bens em desconformidade e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Dessa forma, a não exigência de garantia contratual revela-se medida proporcional, adequada e compatível com os riscos efetivamente identificados na contratação, em conformidade com os princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade e eficiência administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.816/2023.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação aplicável, no instrumento contratual e neste Termo de Referência:

1. Quanto ao fornecimento dos smartphones:

- fornecer e entregar **20 (vinte) smartphones**, novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual;
- assegurar que os equipamentos fornecidos sejam **novos, de primeiro uso, originais, livres de vícios, defeitos, avarias, bloqueios, restrições de utilização ou quaisquer condições que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento regular**;
- fornecer smartphones que atendam, no mínimo, aos requisitos de **sistema operacional Android, tela de 6 polegadas ou superior, memória RAM de 8 GB ou superior, armazenamento interno de 128 GB ou superior, câmera traseira de no mínimo 13 MP, conectividade 4G/5G, Wi-Fi e Bluetooth**, admitidos equipamentos com características superiores;
- fornecer os equipamentos acompanhados de **carregador, cabo USB e demais acessórios de fábrica necessários ao seu funcionamento**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- assegurar que os aparelhos sejam entregues **desbloqueados**, permitindo sua utilização com as linhas e SIM Cards disponibilizados no âmbito da contratação;
- assegurar que os equipamentos possuam **suporte a atualizações de segurança pelo período mínimo estabelecido neste Termo de Referência**, contado na forma nele definida;
- entregar equipamentos correspondentes às características, marca e modelo eventualmente apresentados na proposta e na documentação técnica, não sendo admitida a substituição por equipamento de características inferiores às originalmente ofertadas;
- comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância que possa impedir ou comprometer o fornecimento dos equipamentos no prazo estabelecido;
- responsabilizar-se pelo transporte, seguro, frete, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- entregar os smartphones devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento;
- fornecer, juntamente com os equipamentos, **Nota Fiscal, termo ou certificado de garantia, manuais e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante**, quando aplicáveis;
- responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações contratadas.

2. Quanto à prestação dos serviços de SMP:

- disponibilizar e manter em funcionamento **20 (vinte) linhas de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, com os respectivos SIM Cards, durante o período de vigência da contratação;
- fornecer **franquia mínima de 20 GB de dados móveis por linha, por mês**, sem prejuízo da possibilidade de utilização de franquia superior, caso ofertada pela contratada sem custo adicional;
- disponibilizar os serviços com **abrangência nacional**, observadas as condições de cobertura da rede da operadora e as disposições regulatórias aplicáveis ao Serviço Móvel Pessoal;
- disponibilizar **ligações ilimitadas para qualquer operadora em território nacional e serviço de SMS**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- assegurar a ativação e o funcionamento regular das linhas dentro do prazo estabelecido pela Administração;

- disponibilizar SIM Cards compatíveis com os equipamentos fornecidos, sem bloqueios ou restrições que impeçam sua utilização regular;
- assegurar a continuidade dos serviços durante todo o período de vigência contratual, ressalvadas as interrupções decorrentes de situações devidamente justificadas, manutenção técnica, determinações regulatórias ou outras hipóteses previstas na legislação aplicável;
- não realizar **bloqueio, suspensão, redução ou alteração dos serviços contratados** por motivo de consumo da franquia de dados sem observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- após o consumo da franquia mensal de dados, observar a condição contratualmente estabelecida de **redução da velocidade**, sem cobrança automática de franquia excedente ou contratação de pacote adicional;
- **não realizar cobrança automática de franquia excedente, pacote adicional ou serviço não contratado**, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;
- disponibilizar mecanismo adequado para que a Administração possa acompanhar, de forma individualizada, o **consumo de dados de cada linha, franquia restante, chamadas realizadas, situação da linha, eventuais bloqueios e demais informações necessárias à fiscalização dos serviços**;
- disponibilizar à Administração informações suficientes para a conferência dos serviços efetivamente prestados e dos valores faturados mensalmente;
- comunicar previamente à Administração eventuais interrupções programadas, alterações relevantes na prestação dos serviços ou ocorrências que possam afetar a disponibilidade das linhas;
- realizar, sem ônus adicional, as providências necessárias à regularização de falhas de serviço, indisponibilidade indevida, bloqueios indevidos ou demais ocorrências de responsabilidade da contratada;
- manter as linhas e os serviços contratados disponíveis durante todo o período de vigência, observados os níveis de serviço e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

3. Quanto à execução, fiscalização e comunicação:

- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para **entrega, ativação, substituição, correção e regularização** dos equipamentos e serviços;
- indicar **preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da contratação**, apto a prestar esclarecimentos e manter comunicação com a fiscalização da Administração;
- atender prontamente às solicitações, diligências e determinações da fiscalização, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução;
- comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios, extratos, demonstrativos de utilização e demais informações necessárias à conferência dos serviços;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas envolvidas na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução da contratação, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, frete, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações;
- observar as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Administração para acesso às suas dependências, quando houver necessidade de atendimento presencial;
- cumprir as normas da **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** e demais regulamentações aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações objeto da contratação.

4. Quanto à proteção de dados e segurança da informação:

- observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, quando aplicável à execução da contratação;
- tratar eventuais dados pessoais acessados em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços, observadas as instruções da Administração e a legislação aplicável;
- adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger informações, dados cadastrais, registros de utilização e demais informações eventualmente acessadas durante a execução contratual;
- manter sigilo sobre informações institucionais ou dados a que venha a ter acesso em razão da execução da contratação, não os utilizando para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações assumidas;
- comunicar à Administração, sem demora indevida, eventual incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações relacionados à execução contratual, observadas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

DA GARANTIA DOS SMARTPHONES:

Os **20 (vinte) smartphones** deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do **recebimento definitivo de cada equipamento**, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de componentes, vícios de materiais, problemas de funcionamento e demais defeitos que comprometam o desempenho, a segurança ou a utilização regular dos aparelhos.

Na hipótese de rejeição de um ou mais equipamentos no momento da entrega, o prazo de garantia do aparelho substituído será contado **a partir da data de seu efetivo recebimento definitivo pela Administração**.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, **sem qualquer ônus para a Administração**, reparar, corrigir ou substituir os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia.

Quando o defeito não puder ser solucionado mediante reparo ou substituição de componente, a contratada deverá providenciar a **substituição do aparelho defeituoso por outro novo, de primeiro uso, de características iguais ou superiores**, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A garantia deverá abranger, no mínimo, os componentes e funcionalidades originais do equipamento, inclusive **tela, bateria, sistema de carregamento, conectividade, armazenamento, memória, câmeras e demais componentes necessários ao funcionamento regular do aparelho**, ressalvadas as hipóteses de exclusão legalmente admitidas.

A contratada deverá assegurar **assistência técnica adequada dentro do Estado do Rio de Janeiro e em âmbito nacional**, diretamente ou por meio de rede autorizada ou tecnicamente habilitada, de modo a possibilitar o atendimento das solicitações de garantia sem impor à Administração deslocamentos ou custos incompatíveis com a natureza da contratação.

A assistência técnica, reparo ou substituição realizados em garantia deverão ocorrer **sem cobrança de peças, mão de obra, transporte, coleta, devolução ou quaisquer outros custos adicionais para a Administração**, quando a ocorrência estiver abrangida pela garantia.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de **uso inadequado, acidentes, modificações não autorizadas, intervenção de terceiros não autorizados ou outras situações alheias a defeitos de fabricação ou de fornecimento**, sem prejuízo da responsabilidade da

contratada por vícios ocultos e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

A utilização da garantia não poderá resultar na perda das funcionalidades, especificações ou condições técnicas originalmente contratadas, devendo o equipamento reparado ou substituído manter, no mínimo, as características exigidas neste Termo de Referência.

DA GARANTIA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SMP:

A CONTRATADA deverá assegurar a **continuidade, regularidade e adequada disponibilidade dos serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP durante toda a vigência contratual**, mantendo as **20 (vinte) linhas**, os respectivos SIM Cards e as franquias contratadas em condições adequadas de funcionamento, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da regulamentação aplicável.

As falhas, interrupções ou indisponibilidades dos serviços que sejam de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser **regularizadas no menor prazo tecnicamente possível**, observados os níveis de serviço, os prazos de atendimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável aos serviços de telecomunicações.

Eventuais falhas de ativação, bloqueios indevidos, indisponibilidades, interrupções injustificadas, erros de faturamento ou outras inconsistências relacionadas à prestação dos serviços deverão ser **corrigidas pela CONTRATADA sem ônus adicional para a Administração**, mediante solicitação da fiscalização ou identificação da ocorrência pela própria CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter canais adequados de atendimento para registro, tratamento e acompanhamento das ocorrências relacionadas às linhas e aos serviços contratados, disponibilizando à Administração os respectivos **números de protocolo, registros de atendimento ou mecanismos equivalentes de acompanhamento**, sempre que solicitados.

A obrigação de continuidade dos serviços ficará vinculada à **vigência efetiva do contrato**, incluindo eventuais períodos de prorrogação regularmente formalizados, não sendo exigível da CONTRATADA a prestação dos serviços após o encerramento do ajuste, ressalvadas as obrigações decorrentes de serviços efetivamente prestados ou de situações expressamente previstas na legislação ou no instrumento contratual.

A vigência inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A eventual prorrogação da contratação ficará condicionada à **manutenção da necessidade administrativa dos serviços para atendimento do Projeto FIANACA – Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência**, à continuidade do referido Projeto, à existência de instrumentos de descentralização que assegurem os recursos necessários à sua execução, à disponibilidade orçamentária e financeira, à demonstração da vantajosidade da manutenção do ajuste e ao atendimento dos demais requisitos legais e contratuais.

A eventual ausência de descentralização orçamentária no início do exercício financeiro, especialmente nos meses de **janeiro a março**, não implicará, isoladamente, a interrupção automática dos serviços ou a extinção do contrato, desde que permaneçam presentes a necessidade administrativa, a continuidade do Projeto FIANACA e os demais pressupostos legais para a manutenção do ajuste. Nessa hipótese, os serviços **efetivamente prestados e regularmente faturados** serão processados para pagamento após a formalização da correspondente descentralização e a disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários, observados os procedimentos de liquidação e pagamento da Administração.

A possibilidade de continuidade ou prorrogação da contratação **não constitui direito adquirido, expectativa de direito ou garantia de permanência da CONTRATADA**, dependendo de manifestação expressa da Administração e da adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Na hipótese de **encerramento do Projeto FIANACA, cessação da necessidade administrativa que fundamentou a contratação ou impossibilidade de manutenção do ajuste em razão da ausência dos pressupostos legais, orçamentários ou financeiros necessários**, a Administração adotará as providências cabíveis para o encerramento ou extinção do contrato, conforme o caso, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação aplicável, no instrumento contratual e neste Termo de Referência:

- **acompanhar e fiscalizar a execução da contratação**, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a conformidade dos smartphones fornecidos e a adequada prestação dos serviços de telefonia móvel e transmissão de dados;
- **receber provisoriamente os 20 (vinte) smartphones**, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes de conservação, integridade física, acessórios, identificação dos equipamentos e correspondência com o objeto contratado;
- realizar a **conferência técnica e qualitativa dos smartphones**, verificando, entre outros aspectos, sistema operacional, memória RAM, capacidade de armazenamento, tamanho da tela, câmera, conectividade, acessórios fornecidos, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- verificar, no recebimento dos equipamentos, se os smartphones são **novos, de primeiro uso**, encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e atendem às especificações mínimas estabelecidas, admitidos produtos equivalentes ou superiores;
- verificar a **ativação e o funcionamento das 20 (vinte) linhas de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, bem como a disponibilização dos respectivos SIM Cards e a compatibilidade com os aparelhos fornecidos;
- acompanhar a execução dos serviços de SMP, verificando mensalmente a **disponibilidade das 20 (vinte) linhas, franquia de dados contratada, consumo individual de cada linha, utilização de chamadas e SMS, eventuais bloqueios, indisponibilidades e demais ocorrências relacionadas à prestação dos serviços**;
- realizar a **fiscalização e atestação mensal dos serviços efetivamente prestados**, mediante conferência das informações disponibilizadas pela Contratada e dos respectivos documentos de cobrança;
- conferir, previamente ao atesto, os valores faturados pela Contratada, verificando sua correspondência com os **20 (vinte) pacotes de dados efetivamente disponibilizados e com os serviços de SMP prestados no respectivo período de faturamento**;
- verificar se não foram incluídos na cobrança **serviços adicionais, franquias excedentes, pacotes de dados adicionais ou quaisquer outros valores não expressamente contratados ou previamente autorizados pela Administração**;
- acompanhar o consumo de dados das linhas, utilizando as ferramentas disponibilizadas pela Contratada, de modo a permitir o controle da **franquia mensal contratada e do eventual consumo posterior à utilização da franquia**;
- comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, indisponibilidades, bloqueios indevidos, erros de faturamento, divergências de consumo ou demais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços;
- **rejeitar, total ou parcialmente, os smartphones** que apresentarem defeitos, avarias, especificações inferiores às exigidas, acessórios ausentes ou quaisquer outras desconformidades em relação ao objeto contratado;
- solicitar à Contratada, quando constatadas irregularidades nos equipamentos ou serviços, a **correção, reparação ou substituição**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- realizar o **recebimento definitivo dos smartphones**, após a conclusão da conferência técnica e a constatação de sua conformidade com as especificações estabelecidas, observadas as disposições do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

- acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à **garantia dos smartphones**, comunicando à Contratada os defeitos, vícios ou falhas identificados durante o período de garantia e adotando as providências administrativas pertinentes;
- efetuar o pagamento dos smartphones**, após o recebimento definitivo, o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- efetuar mensalmente o pagamento dos serviços de SMP efetivamente prestados**, após a conferência da documentação de cobrança, da execução dos serviços e do respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- fornecer à Contratada as informações necessárias à **ativação, cadastro, gestão e manutenção das 20 (vinte) linhas institucionais**, observados os requisitos de segurança e proteção de dados aplicáveis;
- definir, quando necessário, os responsáveis pela utilização e acompanhamento das linhas institucionais, mantendo atualizadas as informações necessárias à adequada gestão dos serviços;
- comunicar à Contratada eventuais alterações autorizadas pela Administração relativas às linhas contratadas, observadas as condições previstas no instrumento contratual;
- disponibilizar à Contratada, quando necessário, informações técnicas ou administrativas indispensáveis à execução do objeto, desde que relacionadas diretamente à contratação;
- acompanhar a disponibilidade e a continuidade dos serviços de telefonia móvel e dados**, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução das atividades do PROJFIANACA;
- solicitar à Contratada os esclarecimentos, relatórios, demonstrativos de consumo, registros de atendimento e demais informações necessárias à adequada fiscalização da execução contratual;
- não autorizar a contratação de serviços adicionais ou a geração de despesas não previstas no objeto**, salvo mediante procedimento administrativo próprio e prévia autorização da autoridade competente, quando cabível;
- comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas, quando cabível;
- acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual**, inclusive falhas na prestação dos serviços, indisponibilidades, problemas de cobertura, bloqueios indevidos, defeitos nos equipamentos e demais eventos relevantes para a fiscalização;
- prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para a adequada execução do objeto, desde que relacionados à contratação e observados os limites de competência da Administração;
- observar os procedimentos administrativos, de segurança da informação e de utilização dos equipamentos institucionais estabelecidos pela UERJ e pelo **Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – PROJFIANACA**;
- adotar as medidas necessárias para **proteger os smartphones e SIM Cards disponibilizados**, evitando utilização indevida, compartilhamento não autorizado ou utilização para finalidades estranhas às atividades institucionais;
- comunicar imediatamente à Contratada, sempre que possível, situações de **perda, furto, roubo, extravio, dano ou utilização indevida** dos aparelhos ou linhas, para adoção das providências técnicas e administrativas cabíveis;
- observar, no tratamento de informações e dados pessoais relacionados à execução contratual, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e as normas internas aplicáveis;
- manter a Contratada informada acerca de eventuais alterações que possam impactar diretamente a execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à utilização, gestão ou manutenção das linhas institucionais;
- avaliar, ao final da vigência contratual, a necessidade de continuidade dos serviços**, caso permaneça o interesse institucional do PROJFIANACA, ficando eventual continuidade ou prorrogação condicionada à manifestação expressa da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, à demonstração da vantajosidade e ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, **sem constituir obrigação ou garantia de prorrogação em favor da Contratada**.

XXI – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Em caso de aplicação de multa administrativa, a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor devido no prazo máximo estabelecido na minuta contratual que rege a presente contratação, observado o que dispõe a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ).

Sugere-se, portanto, que seja adotado o mesmo parâmetro previsto na minuta de contrato elaborada pela PGE-RJ, de forma a assegurar uniformidade, segurança jurídica e conformidade com as diretrizes que orientam os instrumentos contratuais da Administração Pública estadual.

XXII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da portaria conjunta 40/2026 - Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência - NACA- apresenta a seguinte configuração de despesa e saldo orçamentário, conforme informado no documento SEI 139182752:

- Natureza da despesa - 3390
- Unidade Orçamentária - 49.412
- Fonte de recursos - 1.7.59.103.0.000000
- Saldo disponível na presente data - R\$ 477.923,80

XXIII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada** pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, devidamente formalizados em portaria ou instrumento equivalente.

O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, responsável por **verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais**, inclusive quanto à conformidade técnica do objeto, à entrega no prazo estabelecido, à instalação, ao suporte e à garantia exigida.

A fiscalização será exercida **de forma documental, técnica e operacional**, podendo incluir vistorias, testes funcionais, validações técnicas e solicitação de esclarecimentos ou documentos adicionais à contratada, sempre com registro formal das ocorrências relevantes.

Compete ao **gestor do contrato**, designado nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **monitorar prazos, controlar pagamentos, emitir pareceres sobre a execução e manter a contratada informada quanto a eventos relevantes** ao cumprimento das obrigações contratuais.

O fiscal do contrato deverá elaborar **relatórios de acompanhamento**, que subsidiarão o gestor quanto à adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou reconhecimento de adimplemento, conforme o caso.

As atividades de fiscalização não eximem a contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, tampouco implicam corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios ou inadimplementos na execução contratual.

Constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o gestor e o fiscal deverão **adotar as providências cabíveis**, comunicando a autoridade competente para fins de **aplicação das penalidades previstas** e eventual abertura de processo de responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A administração designará, em momento oportuno, os responsáveis pelo acompanhamento da aquisição, pela retirada dos itens, pela gestão contratual, pelo recebimento do objeto e pelo ateste das notas fiscais.

XXIV – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais do **Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – PROJFIANACA**, mediante a disponibilização de **20 (vinte) smartphones e 20 (vinte) pacotes de dados móveis**, com Serviço Móvel Pessoal – SMP, proporcionando às equipes do projeto recursos adequados de comunicação, conectividade e acesso à internet para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Com a execução da contratação, espera-se disponibilizar equipamentos móveis e serviços de conectividade compatíveis com as necessidades operacionais do Projeto, assegurando condições adequadas para **comunicação telefônica, acesso à internet, utilização de sistemas institucionais, registro e transmissão de informações e execução de atividades que demandem mobilidade**, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Como resultados institucionais esperados, pretende-se:

- disponibilizar **20 (vinte) smartphones novos, de primeiro uso**, com características técnicas compatíveis ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração;
- disponibilizar **20 (vinte) linhas de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, acompanhadas dos respectivos SIM Cards e com franquia mínima de **20 GB mensais de dados móveis por linha**;
- assegurar a disponibilidade de **ligações ilimitadas para qualquer operadora em território nacional e serviço de SMS**, conforme as condições contratadas;
- proporcionar **conectividade móvel com abrangência nacional**, observadas as áreas de cobertura da rede da contratada e as condições técnicas e regulatórias aplicáveis;
- ampliar a capacidade de **comunicação em tempo real entre os profissionais e equipes vinculados ao PROJFIANACA**, especialmente nas atividades que demandem mobilidade ou atuação externa;
- possibilitar o **acesso remoto à internet e aos sistemas institucionais** necessários ao desenvolvimento das atividades do Projeto;
- proporcionar meios adequados para a **coleta, registro, consulta e transmissão de informações durante as atividades desenvolvidas em campo**, quando necessário;
- promover maior **agilidade, eficiência e continuidade na comunicação institucional**, reduzindo limitações decorrentes da ausência ou insuficiência de dispositivos e conectividade móvel;
- possibilitar maior **padronização e controle dos dispositivos móveis utilizados institucionalmente**, facilitando a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos e das linhas disponibilizadas;
- ampliar o **controle administrativo sobre o consumo dos serviços de telefonia e dados**, mediante disponibilização de mecanismos que permitam acompanhar individualmente as linhas, o consumo de dados, a franquia remanescente, as chamadas realizadas, a situação das linhas e eventuais bloqueios;
- reduzir riscos relacionados à utilização de **equipamentos pessoais para o desenvolvimento de atividades institucionais**, favorecendo maior controle sobre os dispositivos e serviços utilizados no âmbito do Projeto;
- contribuir para a **proteção das informações institucionais**, mediante utilização de equipamentos sob gestão da Administração e adoção de mecanismos compatíveis com as boas práticas de segurança da informação;
- assegurar maior **previsibilidade e controle das despesas** relacionadas aos serviços de telefonia móvel e transmissão de dados, mediante contratação de franquias previamente estabelecidas e fiscalização mensal dos serviços efetivamente prestados;
- evitar a geração de **cobranças adicionais não autorizadas**, mediante controle da utilização das franquias e vedação à contratação automática de serviços ou pacotes excedentes sem prévia autorização da Administração;
- garantir que os smartphones apresentem **vida útil e condições de funcionamento compatíveis com a finalidade institucional**, mediante exigência de garantia mínima e suporte adequado durante o período estabelecido;
- promover a utilização racional dos recursos públicos, mediante contratação de **equipamentos e serviços dimensionados às necessidades efetivas do PROJFIANACA**, evitando aquisições ou contratações superiores à demanda identificada;
- favorecer a continuidade das atividades institucionais que dependam de **comunicação e conectividade móvel**, especialmente aquelas realizadas fora das instalações físicas da Unidade;
- contribuir para o aprimoramento da **eficiência operacional das equipes do Projeto**, mediante disponibilização de ferramentas tecnológicas adequadas às atividades desempenhadas; e
- assegurar que a solução contratada apresente **qualidade, funcionalidade, segurança, desempenho e compatibilidade com as necessidades institucionais**, conciliando eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Adicionalmente, a contratação busca proporcionar **maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos e dos serviços de comunicação do PROJFIANACA**, mediante a disponibilização conjunta de equipamentos e conectividade móvel, permitindo que os recursos sejam utilizados de forma planejada, controlada e alinhada às necessidades institucionais. Pretende-se, dessa forma, fortalecer a capacidade operacional do Projeto, ampliar a eficiência das atividades desenvolvidas e assegurar melhores condições para a execução de suas atribuições institucionais, em observância aos princípios da **eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa**, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos.

A definição das especificações técnicas e das condições de prestação dos serviços deverá observar equilíbrio entre **necessidade institucional, desempenho, segurança, qualidade, competitividade e economicidade**, evitando-se tanto a aquisição de equipamentos ou serviços insuficientes para o atendimento das atividades do Projeto FIANACA quanto a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competição.

Dessa forma, a contratação deverá possibilitar a participação de diferentes fabricantes, fornecedores e operadoras que disponham de soluções capazes de atender aos **requisitos mínimos estabelecidos**, admitindo-se produtos e serviços equivalentes ou superiores, desde que preservadas as condições de funcionalidade, compatibilidade, segurança, qualidade e desempenho necessárias ao atendimento do interesse público.

XXVI - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Suellen Liberati Amichi
Matrícula: 0379990
Telefone: (21) 2334-0885 / 2334-0891
E-mail: gabinete@daf.uerj.br.
Assessora
DAF/UERJ

Joana Iabrudi Carinhanha
Coordenadora Geral do Projeto
Matrícula: 38.716-7
Telefone: (21) 99130-6435
E-mail: joana.iabrudi.carinhanha@uerj.br

Renata C. M. Barros
Matrícula: 37.218-5 | ID: 4459879
Telefone: 21 2334-2190
E-mail: compras@daf.uerj.br

XXVII - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Renata C M Barros
Cargo: Agente de Contratação, equipe de Planejamento
Matrícula UERJ: 37218-5

Rio de Janeiro, 16 agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Joana Iabrudi Carinhanha, Coordenador(a) Geral**, em 20/08/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Liberati Amichi, Assistente Administrativo**, em 20/08/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Maciel de Barros, Agente de Contratação**, em 23/08/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **139140059** e o código CRC **ACBB7C12**.